

1864

Auto de inventario, e juramento á viúva inventariante cabeça de casal P. F. A.

Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos sessenta e quatro, aos doze dias do mez de Setembro do dito anno, nesta Villa de São Miguel Comarca do mesmo nome da Provincia de Santa Catharina, em meu Cartorio a onde se achava o Juiz de Appello quinto Supplente em exercicio o Cidadão José da Silva Ramalho Pereira comigo escrivão do seu cargo e baixa nomeado e assignado, ahi compareceu presente a viúva cabeça de casal Maria Ignacia, á qual deferi o dito Juiz o juramento dos Santos Evangelhos em um livro velho em que pôz a sua mão direita, de baixo do qual elle encareceu que sem a verdadeiramente sem de la malicia ou affecto declarasse o Dia, mez, anno em que falleceu seu marido Claudino Antonio de Faria, e com testamento ou sem elle, quão se herdou, ou que havia ficando, seus nomes, pronomes, e estado, e da sua residência, e que desse á escripta do presente inventario todos os bens de seu casal sem nenhum occultar de bens de pena de perder o direito que a elle tiver, pagar o dobro de sua valia e incorrer nas penas de perjurio. Quando por ella

Claudino Antonio de Faria - falecido.

ella dita viuva inventariante cabeça
de casal recebido o dito juramento assim
promettos cumprir, e logo declarou que
o dito seu marido Claudino e Antonio
de Taria Gallegos no dia vinte e tres de
Abril do corrente anno, sem testamento,
e que deixou seis filhas e seis netos de
ambos os sexos havidos de seu casal, ma-
iores e menores de vinte e um annos, de
os nomes, pronomes, estados, idades e mo-
rada a baixo segue em declaração apar-
tada, assim como todos os bens de seu
casal, que promettia descrever l. o. to-
dos no presente inventario sem ne-
nhum occultar, de baixo das penas que
lhe tinham sido comminadas. Logo
para constar mandou o dito juiz lavar
este auto e juramento que assignou,
e pela referida viuva inventariante
cabeça de casal não saber ler e escre-
ver assignou a seu rogo seu filho Jo-
se Claudino de Taria. Eu Joze Fran-
cisco Regis, Escrivão de Ophãos que
o escrevi assigno

Manoel Pereira

Joze Francisco Regis
Jose Claudino de Taria

Titulo dos Herdeiros
Viuva cabeça de casal Maria Ig-
nacia

Filhos

Filhos

- 1.^o José Claudino de Faria, casado, mora-
dor na Fazenda deste Terço.
- 2.^o Manoel Claudino Vieira, casado,
morador na Terceira deste Terço.
- 3.^o Anna e Maria, solteiras, de trinta e um
anos de idade, moradores nos Fundos. 30 annos
- 4.^o Libânia e Maria, casadas com Luiz
Martins de Silva, nos Três Riachos.
- 5.^o Elias Claudino de Faria, casado, na Fazenda.
- 6.^o Miguel Claudino de Faria, soltei-
ro, de vinte e seis annos, nos Fundos. 26

Netos filhos da fallecida her-
deira Thomazia e Maria do
Amarelo de seu marido Confi-
rio José do Amarelo, este ainda
vive e é morador nos Fundos.

- 1.^o José, de idade de dez, dez, de treze de. 13
 - 2.^o Maria, de idade de onze annos. 11
 - 3.^o Joaquim, de idade de nove annos. 9
 - 4.^o Termino, de idade de sete annos. 7
 - 5.^o Miguel de idade de quatro annos. 4
 - 6.^o Thomazia, de idade de tres annos. 3
- Todos morão com seus pais nos Fundos.

Procuração apud acta

Nos doze dias do mez de Setembro
do anno de a Nascimento do Nosso Senhor

Senhor Jesus Christo de mil e to cento e
sessenta e quatro, nesta Villa de Sao Mi-
guel Comarca do mesmo nome da
Provincia de Santa Catharina, em meu
Cartorio onde se achava presente a vi-
va inventariante cabeca de casa bella-
ria Ignacia, reconhecida pela propria
semin e scrivas e das duas testemu-
nhas abaixo nomeadas e assignadas,
de que Dou Jf. e por ella me foi dito
em presenca das mesmas testemu-
nhas, que pela presente e na melhor
forma de Direito constituiu em tudo
seu certo e bastante Procurador a seu
filho Josi Claudino de Taria, para que
por ella inventariante e em seu nome,
como se presente fosse, possa descrever
no presente inventario todos os bens de
seu casal que existam por fallacimen-
to de seu marido Claudino Tutor de
Taria e fazer todas as mais declaracoes
que precisas forem em todo e em con-
so, requerer, allegar e defender o que
for a bem do seu direito e justica, mas
se no presente inventario a particellar,
como tambem em todas as causas que
Delle e Deleitas possam apparecer, embar-
gando, aggravando e appellando, formar
artigos de suspicao, fazer extrair seu
tutela e Balas a respeito, e tudo mais
fazer quanto necessario seja podendo
substituhor em quem elle cruer,
Dando ella o outorgante por firme e valio-

e valhoz tudo quanto fizeram seu dito
procurador e subleitahe lreido, as quaes
relava de encargo de satisfacaõ que o
Direito outorga. E de como assim o Dire-
to e outorgou, de quando em fôr, lavrei o
presente termo, que por não saber ler
e escrever assignou a seu rogo Joaquim
Libanio Pereira, com as testemunhas
presentes Francisco Gonçalves da Silva
e Salvador Cavachiro. Com João Fran-
cisco Regis, Escrivão de Ophão, que
ocorreu.

Joaquim Libanio Pereira
Salvador Cavachiro
Francisco Gonçalves da Silva

N.º 1. 400
Cp. quatrocentos reis. Pto
Bragança 12 de Setembro de 1804

Barcelha Barco

Termo de descripção do livro

Aos dezete dias do mez de Setembro
de mil oitocentos e quatro annos
noumea Villa de São Miguel, Co-
marca do mesmo nome da Província
de Santa Catharina, em meu Contorno

Cartorio aonde se achava o juiz de Cr.
pção quinto Supplente em exercicio
o Cidadao Jozé da Silva Romalho Ce-
reira comigo escrevendo do seu cargo a
baixo nomeado, e hi comparecesse prezen-
te o herdeiro Jozé Claudino de Taria, pre-
sente por inventariante a bruxa de casal
na mar e Maria Ignacia, ali por elle
foi dada a descripção de bens do casal
do finado seu pai Claudino Antonio de
Taria, que a baixo seguem

Bens de Raiz

1. Cento e vinte braças de terras de frente
com duzentas e trinta e tres de fundo, com
a casa de vivenda dentro das mesmas, si-
tuas no fundo de Biquacari
2. Duzentas e quarenta braças de terras de
frente com mil de fundo, situas na fa-
zenda que foi do finado Capitão mor.
3. Duzentas e vinte e duas braças de terras
de frente com seus competentes fundo,
no lugar denominado certas
4. Cedo braças de terras de frente com seus
competentes fundo, situas a tras do mo-
ro da dita Villa
5. Quatorze braças de terras de frente com
seus competentes fundo, situas no mes-
mo lugar
6. Quarenta e sete e meia braças de terras
de frente com trezentas de fundo, situas
na praia de baixo
7. Um arcajo de morada contigua a uma
outra casa que servia de engenho coberto

- 6
- coberta de palha, no sítio da Fazenda;
8. Uma casa de engenho de canna coberta de telha, no mesmo lugar —
9. Uma casa de engenho de fazer farinha com uma outra casa pequena contigua e mais um engenho dentro e suas pertences, tudo coberto de telha e sito no sítio do cortão —
10. Uma casa coberta de telha com um engenho de moer canna e uma outra casa coberta de telha, que serve de botar açúcar, no mesmo sítio do cortão —
11. Metade de uma máquina de fabricar farinha com água, com seus pertences no sítio da fazenda —
12. Parte de um engenho de fabricar farinha com os herdeiros de João de José de Amaral, e uma casa pequena com sua randa coberta de telha, no mesmo lugar;
13. Um rancho de canoas, no rio das carras ao sul do de Biquacini —

Seiscentos

14. Oze escravos de nomes Germano, Joaquin, Sabino, Antonio, Gaspar, Thomaz, João da Silva, Henrique, Simentão, João de Ventura, de varios tamanhos e idades, sendo todos criolos e molatos —
15. Dez escravos de nomes Enfraga, Fortunata, Periana, Victorio, Eva, Manoel, Antonio, Rosa, Honório e Cipriano, de varios tamanhos e idades e criolos e molatos —
16. Tres pintas, dez e quatro pintas de boi

- De bois de service de caissas e de engenho.
17. Tres vacas de varios pullos
18. Um terneiro e uma terneira de pullos
ovinos e caranua

Movéis

19. Quatro fôrnos de cozer de varios tama-
nhos e novos
20. Dois alambiques de fabricar agoar.
Dente
21. Sete coips de varios tamanhos e ter-
renta pertencentes ao engenho
22. Dois carros engatados
23. Duas canoas, sendo uma de cedro bo-
rada e outra de garuva borda lavada,
24. Um paio l de paio de botar farinha
25. Cito e tanta techas de cobrir casa
26. Cem alqueires de farinha de mandioca,
27. Uma roca de mandioca para cinocen-
ta alqueires
28. Uma dita de canna para uma em-
ia barica de assucar
29. Tres barricas com novacos
30. Seis caçapas velhas
31. Cinco caixas velhas
32. Duas canoas
33. Duas meças

E por nada mais ter
que descrever mandou o juiz lavrar
este termo que se assignou com o Dito
herdeiro promotor da inventariante.
Em 10 de Janeiro de 1812, o juiz
Manoel Pereira
e José Claudino de Sá

Encerramento

Ono mesmo dia, meze annos retro
declarado, pelo referido herdeiro Jo
se Claudino de Tania, proemtor
do inventariante, a obra de casal, foi
dito na presença do dito Juiz, que elle
bem e fielmente escriptos que enten
dia em sua consciencia haver dado
todo o bens de casal do finado seu
pai Claudino e Antonio de Tania a be
neficia do presente inventario, e que
protestava por todos os mais que lhe
houbassem até o acto da partilha, sem
que por isso incorresse nas penas de
perjuro; declarou mais que os casal
do dito seu pai ficou a dever o herdei
ro Manoel Claudino Pereira, Dinhei
ro por emprestimo que tomou em dez
de Março de mil oitocentos sessenta
e um, a quantia de quatrocentos e cin
coenta mil reis. Luiz Antonio de Almeida
em tambem e devedor por credito da
quantia de Duzentos e trinta mil reis, e
jo credito a presentou e requereu que
se fentasse no presente inventario. E
de como assim o disse encerrou e de
clarou lavrei o presente termo que
o assignou como fuiz. Em foz de Juiz
ciado Regio, Escrivaes do Officio que
o fez

Em Cort.
Este termo
as declaracões
devem ser recu
vados para de
pois dos avo
liacões, 9.º
restas mais co
da a fazer de
a Partilha.
Foz de

Dividas
activas

450,000

230,000

Manoel Pereira

Joze Claudino de Tania

1799
Invertida

Los de veinte y dos dias de mes de Setem-
bro de mil ochocientos sesenta y quatro
años en esta Villa de San Miguel
marca de nuestro nome de Provincia
de Santa Catharina, en mi Car-
torio a junto a estos autos en Dito
de David Luiz tutor de testigos,
de que foy mencao a termin de encuen-
mento retro, que as Dito daque,
e para constar foy este testis. Cu-
jos Francisco Regis Escrivao dos
Cyphos, que se ovi

P.g. trzentos reis. São Mi-
guel 2 de Janeiro de 1853.

Carvalho

Ferreira

Confesso eu Luiz Antonio de Amorim
ser devedor ao Sr. Claudino Antonio
de Faria, da quantia de Duzentos e trin-
ta mil reis (230.000)º procedidos de
divulso de empréstimo, que adito 1.º
mº empréstou em moeda corrente do
Imperio do Brazil, cuja quantia
é para me pagar da factura deste a
um mez unendo o premio mun-
dal de hum mesio por cento ate
em verdadeiramente pago, sem aino
após devida alguma taxa em juizo
ou fora d'elle; e por isso desde já o-
brigo meus bons prezentes e futu-
ros ate o real umboleo, manifestando
do referido mandei passar o presente
e por não saber em nome escrever as
signou antes o Sr. Antonio Fran-
cisco de Medeiros, com astutem-
nhas prezentes abaixo assignadas.
Villa de São Miguel 2 de Janeiro de 1853

e rogo devedor o Sr. Luiz Anto-
nio d'Amorim ate por li-
carreguei

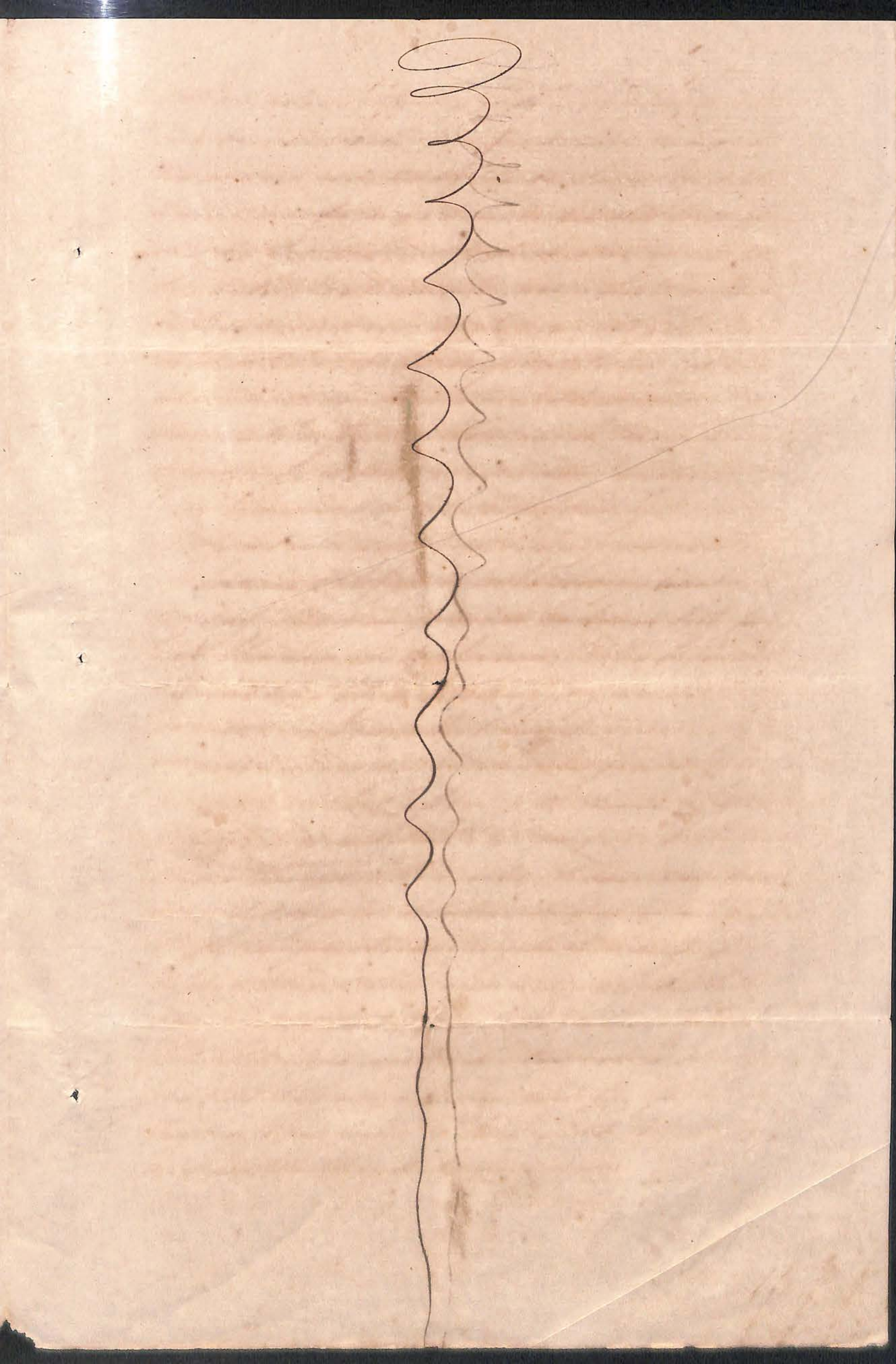
Antonio Fran.º de Medeiros

Como Test.º Manoel Luis Card.

" Silvestre M. Viçosa

22 2019
Recibí a cuenta de este treinta y tres mil
reis 33000 por recibido mandado a
donar a pignorante

Pagoan de de parr. d. 1864
por el Sr. D. Claudio de Terán
Jose Claudio de Terán





Conclusão

Assim se cete de dias do mez de Setembro de mil e oitocentos e sessenta e quatro annos, nesta Villa de São Miguel Comarca da mesma nome da Provincia de Santa Catharina, em meu Cartorio faço estes autos conclusos, ao Juiz de Officio quinto Supplente em exercicio o Cidadão José da Silva Ramalho Pereira e para conetar fago este termo. Eu João Francisco Regis Escrivão de Officio quinto Supplente

O Escrivão notifica os interessados e jurados para no primeiro audiença deste foy de Setembro em avaliadores, Villa de São Miguel 26 de Maio de 1864
Francisco Pereira

Data

No mesmo dia, meze annos no despacho supra declarado em meu Cartorio por parte do Juiz de Officio quinto Supplente em exercicio o Cidadão José da Silva Ramalho Pereira me foi entregue estes autos como seu despacho supra, e para conetar fago este termo. Eu João Francisco Regis Escrivão de Officio quinto Supplente

Cor.

certifico em Escrição que citei por car-
tas aos herdeiros José Claudino de Sa-
ria, por si e como procurador da mesma
inventariante cabeça de casal Maria
Ignacia sua mãe, Manuel Claudino
Pereira, e humas Maria, Luiz Martins de
Azeite por cabeça de sua mulher, Elias
Claudino de Saria, e Miguel Claudino
de Saria, os pais dos herdeiros netos ma-
iores Porfirio José de Amaral, como
legitimamente Administrador do mesmo,
e ao Curador Geral de Appaio ad hoc
o Cidadão Jacintho Gonçalves da Luz
para a audiência de 3 de proximo
futuro ou de Outubro as 10 horas da
manhã se louvarem em Audiência
na forma determinada no despacho
de 29, que ficaram entendidos de que deu
se: São Miguel 30 de Setembro de
1864.

João Francisco Regis

S. 2. 200
C. Duran Torres. São
Miguel 3 de Outubro de 1864

Leopoldo Moura

Ordo de louvação de trabalho
na audiência

São Miguel 3 de Outubro de mil

De mil e oitocentos sessenta e quatro an-
nos, nesta Villa de São Miguel do
marão de mesmo nome da Provincia
de Santa Catharina, no cargo das au-
diencias publicas e onde se achava
o juiz de Appello quinto Supplente em
exercicio o Cidadao Jose da Silva Ras-
matho Barão, fidalgo e escrivão de seu
cunho abeiro nomeado, ahi comparece-
rao presentes o herdeiro Jose Claudi-
no de Faria por si e como procurador
da viúva inventariante cabeca de ca-
gal sua mãe Maria Ignacia, os de
mais herdeiros Medeiros e Claudino
Vicente, Elias Claudino de Faria, Mi-
guel Claudino de Faria, Luiz Martins
da Silva por cabeca de sua mulher,
Baptista Jose de Amaral em qualida-
de de fidei e legitimo administrador
de seus filhos menores e Curador
geral de Appello ahi se o Cidadao
Joaquim Gonçalves da Silva, as qua-
es se deu no dito Juiz que se louva-
ram em todo o termo para avalia-
rem os bens descritos no presente
inventario, se quizes logo em seguida
se louvaram nos Cidadaos Francis-
co Silveira Putna e Jose de Souza da
Silveira. Com esta louvação ap-
provada pelo Juiz a revelia do her-
deiro que della não compareceu, or-
deou que fosse os louvados notifi-
cados para prestarem juramento e

procederem nas respectivas avalia-
coes. De que para constar mandou
o juiz lavrar este termo que se assignou
com o thesoureiro e emador acima men-
cionado. Eu Joao Francisco Regis
Escrivão de Physica que o escrevi
Hannatho Perreira

Jose Claudino de Farias
Menaes Claudino Vieira
Luiz Martins de Aguiar
Elias Claudino de Farias
Miguel Claudino de Faria
Pereira Jose de Amaral
Jacinto G. de A. L.

2. 2. 000
Certifico em Escrivão que notei e fui
por cartas averiguados e trahidos
nos Francisco Silveira Dutra e Jose
de Souza Silveira para virem a es-
ta Juizatura e competente ju-
ramento. Depois de se fugerem a
avaliação de huc ante o Juiz de que
Don Jo. de S. Miguel 3. de Outubro
1864.

Joao Francisco Regis

N.º 200
P. de duzentos e 000. São
Miguel de Outubro de 1864.

Carvalho

Souza

Juiz

Antes do
Juramento aos católicos
No dia de... de Outubro de
mil e oitocentos e quarenta e seis,
nesta Villa de São Miguel Bomase
do mesmo nome da Provincia de Santa
Catharina, em meu Cartorio aonde se a-
cha o juiz de Officio primeiro Super-
plen em exercicio Antonio
Goncalves Franco, comigo escrivão do
seu cargo a baixo nomeado, ali com
párceiras presentes os lóuadores av-
liadores notificados Francisco Silveira
ra Dutra e José de Souza Silveira, os
quais Officio de Juiz de Officio juramento
dos Santos Evangelhos em um livro del-
les em que se registra a sua mão dret-
ta, e sob cargo do qual elles encerram
que bem e verdadeiramente tem e to-
mam a malicia de virem de avalia-
dores dos bens do casal do fallecido
Claudio Antonio de Tarim, que lhes
deveria ser apresentado pelo virm
do mesmo inventariante cabega de ca-
gal de Maria Ignacia, ou pelo herdeiro
seu filho e procurador José Claudio
de Tarim, e recabido por elle este ju-
ramento assim o prometteram cumprir.
Do que para constar lavrei este termo
que assignarao com o juiz. Com o qual
seu Regi. Escrivão do Officio o escrivão
Francisco Antonio de Souza
José de Souza Silveira

Asentada

nos dezasseis dias do mez de Outubro
de mil oitocentos e sessenta e quatro annos,
nesta Villa de São Miguel Comarca
do mesmo nome da Provincia de San-
ta Catharina, em meu Cartorio compa-
receram presentes os honrados tra-
hadores juramentados Francisco Al-
veira Dutra e José de Souza Silveira,
que se reconheceram pelos proprios de que
Don José e por elles me foi dito, que pe-
lo herdeiro José Claudino de Faria, pro-
curador da viuva inventariante de
sa de casal sua mãe Maria Igua-
cia, thos foram apresentados os bens do
casal de finado seu pai Claudino An-
tonio de Faria, que abaixo se seguem, e que
por elles averbados foram avaliados
pela forma seguinte —

De bens de raiz —

1. Cento e vinte braças de terreno de frente
com duzentos e trinta e tres de fundo
nos fundos de Reguassu, fazendo fun-
tem terras de Alvaro Antonio de Sa-
ria e fundos de Francisco Galvão
da Silva, confrontando pelo sul com
terras do herdeiro do finado José de
Amara pelo norte com as de Mano-
el Ciprioto, avaliadas a cinco mil reis
a braça e todas pela quantidade de trezen-
to e oitenta mil reis, com que se dá —

De cento e vinte
braças de terreno de frente, as de frente
nominaes de terra, com oitocentos de fun-

de fundos, fazendo frente em terras de Jo-
ão da Souza Cardoso, e fundos nas lagoas
diretamente pertencentes, confrontando
pelo sul com terras de João de Jesus de Jesus
de Souza Cardoso, e pelo norte com os
herdeiros de João Alencar de Santiago, que
achará valer a seis mil reis a buça,
e todas a quantia de quatrocentos e seis
mil reis, com que se hi 4024000

3. Setenta e sete
bucacas de terras de frente juntas a norte
acima, fazendo frente em terras de
herdeiros de João da Souza Cardoso, e fun-
dos nas lagoas diretamente pertencen-
tes, que achará valer a cinco mil e
quinhentos reis a buça, e todas a quantia
de trezentos e sessenta e oito mil e quinden-
tos reis, com que se hi 3684500

4. Quarenta e duas buças de
terras de frente juntas a norte acima,
fazendo frente no caminho das Irigui-
thas e fundos nas lagoas diretamente pertencen-
tes, confrontando pelo sul com
terras de João da Cunha até a Cunha
eira, que achará valer a cinco mil
e quinhentos reis a buça, e todas a quan-
tia de cento e sessenta e cinco mil reis, 1654000

5. Cento e cinquenta e oito buças de ter-
ras de frente no mesmo lugar, fazendo
frente em terras de João da Cunha, de
Manoel Cardoso e de Antonio Silveira
da Trilha, com fundos até a fiação
de canoas, confrontando pelo sul com ter-
ras de João da Cunha até a Cunha eira,

terras de Porfirio José do Amaral, que
acharam valer a cinco mil reis e
as todas a quantia de sete centos e

790000 e oventa mil reis, com que sahi —

De Lucentar
de treze mil e duas de terras de fronteira
para de baixo com trezentas de fundo,
fazendo frente com terras de Penanceio
da Rocha Linhares, confrontando pelo
sul com terras de João Francisco Pereira,
e pelo norte com terras de Marcelino
de Faria, que acharam valer a tres mil
e quinhentos e oitenta e duas a quantia
de cento e sessenta e seis Duzentos e

10625 e cinco centos reis, com que sahi —

De Cambraga
de terras de frente a duas do mór de Santa
Cilla, fazendo frente em uma cachoei-
ra que divide as terras de Constantino
Cardoso, e fundo com terras de quem di-
rectamente pertencem, confrontando
pelo Norte com terras de Maria Car-
reira, e pelo Oeste com as do heitor
de Galvão de Almeida Pereira, que acha-
ram valer a cinco mil reis e oventa e

50000 e a quantia de quinhentos mil reis,

De Luatorpe duas de terras de fronteira
no mesmo lugar, fazendo frente na cha-
pada do rio, por terras de José Rebel-
lo, e fundo com as de quem directamen-
te pertencem, confrontando pelo Norte
com terras de João José de Almeida e pelo
Oeste com terras de Maria Carreira, que

que acharão valer a cinco mil reis a bra-
ça e todas a quantidade de setenta mil reis. 70000
9. Duzentas e quarenta braças de terras
de frente na Fazenda, com mil de fundo,
fazenda de frente no segundo terreno
das terras de Antonio Francisco Fontes
e fundou nas terras do morador de
Colonato. Tres Pinchos, confrontando
pelo sul com terras de João Silveira
de Amorim, e pelo norte com as de José
Claudio de Faria que acharão valer
a nove mil reis a braça e todas a quan-
tidade de dois centos e sessenta mil
reis, com que sahi — 2.160000

10. Uma morada de ca-
sa de vivenda nos fundos de Biquariani,
coberta de telha, assoalhada e com cozi-
nha, que acharão valer a quantidade de
quatro centos mil reis, com que sahi. 400000

11. Uma casa de engenho coberta de telha
no lugar de Santos, que acharão valer a
quantidade de sessenta mil reis, com que sahi. 60000

12. Um engenho de moer canna no mes-
mo lugar, que acharão valer a quantidade
de vinte mil reis, com que sahi — 20000

13. Uma caxinha no mesmo lugar, que
acharão valer a quantidade de dez mil reis. 10000

14. Um engenho de fazer farinha no mes-
mo lugar, que acharão valer a quantidade
de quarenta mil reis, com que sahi. 40000

15. Uma casa de telha na Fazenda, asso-
alhada, e com cozinha e banheiro, que sa-
rao de engenho de farinha, que acharão

acharão valer a quantia de treze
13000 mil reis, com que sahi

16. Uma casa de en-
genho coberta de telha, no mesmo lu-
gar, que acharão valer a quantia de treze.
60000 cento mil reis, com que sahi

17. Estado de uma machina de fôrma de farinha com
água, que acharão valer a quantia de
160000 cento e sessenta mil reis, com que sahi

18. Estado de um rancho de canoas no
rio cavinas, avaliado pela quantia de
60000 seis mil reis, com que sahi

19. Parte de um
engenho de fazer farinha a tras de mor-
ro de Santa Rita, que acharão valer a
120000 quantia de doze mil reis, com que sahi

20. Uma casa coberta de telha no mes-
mo lugar, que acharão valer a quantia
de 16000 de dez e seis mil reis, com que sahi

Escravos e gado vaccum

21. Um escravo de nome Germano, crioulo, de
trinta e dois annos de idade, que acharão
100000 valer a quantia de um conto de reis

22. Um dito de nome Joaquim, crioulo, de trin-
ta e tres annos de idade, que acharão va-

90000 ler a quantia de nove cento mil reis

23. Um dito de nome Sabino, crioulo, de vinte
e cinco annos de idade, que acharão va-

80000 ler a quantia de oito cento mil reis

24. Um dito de nome Antonio, crioulo, de qua-
renta e cinco annos de idade, que sahi

80000 reis valer a quantia de oito cento mil reis

25. Um dito de nome Arcelino, pardo, de
setenta e cinco annos de idade, que acharão valer
a quantia de cem mil reis, com que sah; 100\$000.
26. Um dito de nome Gaspar, crioulo, de qua-
toze annos de idade, que acharão valer
a quantia de setecentos e cinquenta mil reis, 750\$000.
27. Um dito de nome Pão, crioulo, de dez
annos de idade, que acharão valer a
quantia de quatrocentos mil reis, com que sah; 400\$000.
28. Um dito de nome Henrique, crioulo, de de-
ze annos de idade, que acharão valer
a quantia de trezentos e cinquenta mil reis, 350\$000.
29. Um dito de nome Tormentim, crioulo,
de quatro annos de idade, que acharão va-
ler a quantia de trezentos mil reis, com que sah; 300\$000.
30. Um dito de nome José, pardo, de dez e oito
mezes de idade, que acharão valer a quan-
tia de cento e cinquenta mil reis, com que sah; 150\$000.
31. Um dito de nome Ventura, crioulo, de um
anno de idade, de vinte, que acharão valer
a quantia de oitenta mil reis, com que sah; 80\$000.
32. Uma escrava de nome Eufrasia, crioula,
com cincoenta e cinco annos de idade, que
acharão valer a quantia de cento e cinquenta mil reis, 150\$000.
33. Uma dita de nome Fortunato, crioulo,
de quarenta e cinco annos de idade, que
acharão valer a quantia de trezentos mil reis, 300\$000.
34. Uma dita de nome Mariana, crioula, de
vinte e sete annos de idade, que acharão va-
ler a quantia de setecentos e cinquenta mil reis, 750\$000.
35. Uma dita de nome Pictoria, crioula, de qua-
toze annos de idade, que acharão valer a quan-
tia de cento e cinquenta mil reis, com que sah; 500\$000.

36. Uma escrava de nome Eva, crioula, com
Receita amor de idade, que achará valer
300000 quantia de oitocentos mil reis, com 7. sabi;
37. Uma Dita de nome Maria, crioula, avulta-
da, digo, crioula, de 12. de idade amor de idade, avulta-
500000 da pela quantia de quinhentos mil reis;
38. Uma Dita de nome Antonio, crioula, de
oitocentos amor de idade, avultada pela gran-
400000 tia de quatrocentos mil reis, com que sabi;
39. Uma Dita de nome Rosa, com dois annos
de idade, crioula, que achará valer a quan-
150000 tia de centos e cinquentam mil reis, com 7. sabi;
40. Uma Dita de nome Florinda, crioula, de
seis mezes de idade, bonita, que achará
300000 valer a quantia de trinta mil reis, com 7. sabi;
41. Uma Dita de nome Cypriana, parda,
de cinco mezes de idade, bonita, que acha-
300000 rá valer a quantia de trinta mil reis;
42. Uma junta de bois, vacas, de pellos
vermelhos e pretos, que achará valer a quan-
300000 tia de trinta mil reis, com que sabi;
43. Uma Dita de idade também vacas, de pel-
los joguani, que achará valer a quantia
300000 de trinta mil reis, com que sabi;
44. Uma Dita de pellos vermelhos e fawnos,
600000 que achará valer a quantia de sessentam mil reis;
45. Uma Dita de novilhas de pellos brancos
350000 corados, avultada por trinta e cinco mil reis;
46. Um ternão de pellos fawnos, avultado
400000 por trinta e cinco mil reis, com 7. sabi;
47. Uma vaca de corada, avultada pela
200000 quantia de vinte mil reis, com que sabi;
48. Uma Dita de pellos miões, avultada por pel-

pela quantia de dez mil reis, com que talis 10000

49. Uma vacca de pelto carano, avaliada

pela quantia de vinte mil reis, com que talis 20000

50. Uma tuncira de pelto carano, avo

liada pela quantia de vinte mil reis, com que talis 20000

Movéis diversos

51. Um paio de deposito de mantimentos

no sitio do Fundo de Biguacui, avaliada

pela quantia de cinco mil reis, com que talis 5000

52. Um forno de cobre de fazer acucar

no sitio do Caxambu, avaliada pela quan

tia de trinta mil reis, com que talis 30000

53. Uma alambique, no mesmo sitio, avo

aliada pela quantia de trinta mil reis 30000

54. Um coivo de avinchar garapa, avo

liado pela quantia de quatro mil reis 4000

55. Um dito de menor tamanho em maí

estado, avaliada por doze mil reis 2000

56. Um dito de racar garapa, avaliada

pela quantia de doze mil reis 2000

57. Um forno de cobre grande, avaliada pe

la quantia de quarenta mil reis, com que talis 4000

58. Um dito pequeno, avaliada pela quan

tia de vinte mil reis, com que talis 20000

59. Um dito dito armado, avaliada pela

quantia de dez mil reis, com que talis 10000

60. Uma alambique, em estado, avaliada

pela quantia de tres mil reis, com que talis 3000

61. Um coivo de avinchar garapa, avaliada

pela quantia de quatro mil reis, com que talis 4000

62. Um dito menor, avaliada pela quantia

de tres mil reis, com que talis 3000

63. Um dito de racar

24. Um cetro garapa, avaliado pela quan-
 24000. tia de dois mil reis, com que sahi
 25. Um Dito de mullado, avaliado pela
 24000. quantia de dois mil reis, com que sahi
 26. Dois carros iguaes, avaliados pela
 16000. quantia de dezasseis mil reis, com que sahi
 27. Uma carroa de cedro bordada, avalla-
 24000. da pela quantia de vinte mil reis, com que sahi
 28. Uma dita pequena de borda liza, avalla-
 8000. da pela quantia de oito mil reis
 29. Seis cadeiras de praeiro da avalia-
 34000. da pela quantia de tres mil reis, com 7. sahi
 30. Uma caixa grande velha, avaliada
 34000. pela quantia de tres mil reis, com 7. sahi
 31. Uma Dita a baixo, avaliada pela quan-
 34000. tia de tres mil reis, com que sahi
 32. Uma Dita mais pequena avaliada pela
 24000. quantia de dois mil reis, com que sahi
 33. Uma Dita dita, avaliada pela quantia
 24000. de dois mil reis, com que sahi
 34. Uma meza pequena, avaliada pela
 4000. quantia de mil reis, com que sahi
 35. Uma Dita de janta, avaliada pela quan-
 24000. tia de dois mil reis, com que sahi
 36. Uma cama velha, avaliada pela quan-
 5000. tia de cinco mil reis, com que sahi
 37. Um cetro muito usado, avaliado pela
 24000. quantia de dois mil reis, com que sahi
 38. Um algibeiro de fôrmea, avaliada
 5000. pela quantia de cinco mil reis
 39. Uma peça de marfim, avaliada em
 cinquento algibeiros de fôrmea
 25000. tia de vinte e cinco mil reis, com que sahi

79. Tres barricas com assucar, avaliadas
 na quantia de vinte e seis mil reis. 24000
 80. Uma roca de canna pequena, avali-
 da pela quantia de oito mil reis. 8000
 81. Oito centos e setenta e seis covres, avaliados
 na quantia de vinte mil reis. 20000
 82. Duas sacas de engenho pro lugar de
 nomeado, certas de feijao farinha co-
 bertas de telha, que acharam de valor a quan-
 tia de sessenta mil reis, com que sahir 60000
 Termino as oitenta e duas parcelhas de
 bens acima avaliados na quantia de quin-
 ze contos novecentos noventa e sete mil
 sete centos e cinquenta reis. Cuesta for 15.997/1750
 mas houverao os ditos avaliados por
 avaliados os bens acima declarados,
 e para constar a baixo assignamos pe-
 rante mim Joao Francisco Nogueira Es-
 crivaõ Es. Cyphao que o escrevi
 Francisco Antonio Dutra
 Joao de Souza Silveira

Conclusão

Aos vinte e um dias do mez de Outubro
 do mil e oitocentos e sessenta e quatro annos,
 nesta Villa de São Miguel do Maranhão
 da mesma nome da Provincia de Santa
 Catharina, em meu Cartorio Juiz esteu
 auto com os senhores Juiz de Cyphao Juiz
 de Supplemento e os senhores Escrivaõ
 Antonio Gonçalves de Faria, e para com

taes facer este termo. Eu João Francisco
Regis Escrivão de Caphaõ que vive e vive

Digam os contrahentes sobre a validade do
Decreto de 20 de Junho de 1800 como emido
superfluo, dando-se a última vista aos
curadores qual dos officios. São Miguel 30
de Maio de 1854

Francisco

Data

Logo no mesmo dia, ou seja, em 30 de
Maio de 1854, supra declarado, em meu Car-
tório por parte do Juiz de Caphaõ, primei-
ro Supplente em exercício, Claudio An-
tonio Gonçalves Franco, me foi entregue
o livro autographo do Dito do Decreto de 20 de
Junho de 1800, como este termo. Eu João Fran-
cisco Regis, Escrivão de Caphaõ que vive e vive

Certifico eu, escrivão que interveio no De-
creto supra em duas próprias passagens
aos herdeiros José Claudino de Laria,
por si e como procurador da sua inven-
tariante cabeça de casal, e a sua mulher
maria Claudina, assim como a D. D.
qual de Caphaõ, e a D. D. Claudio An-
tonio Gonçalves de Laria, e por parte
dos D. D. herdeiros de Laria, e a D. D.
Luzia Maria de Laria, e a D. D. Laria,
e a D. D. Claudio de Laria, e a D. D. Claudio
Claudio de Laria, e a D. D. Claudio de Laria.

do natural como legítima Administradora.
Por do ha de ser notos seus filhos men-
res, De que sou f.º São Miguel 3 de
Novembro de 1864.
João Francisco Regis

N.º 1 200
P.º de cento e seis, S
Miguel 3 de Nov. de 1864
Corvelto Socra

Termo de Declaração do herdeiro
João Claudino de Taria, por
si, e como procurador da viúva in-
ventariante sua mãe Maria
Ignacia

Por cinco dias do mez de Novembro
de mil e oitocentos sessenta e quatro annos
nesta Villa de São Miguel Comarca
do mesmo nome da Provincia de Santa
Catharina, em minha Cartoria compa-
reco presente o herdeiro João Claudi-
no de Taria, por si, e como procurador
da viúva inventariante, e pela Real
sua mãe Maria Ignacia, e por elle
me foi dito que nada tem que opor
por si desamparado e auctorizado de seus
ditos inventarios, quanto á forma de
partilha e requeria que se lavasse
a pagamento de meza, e de Dito sua

Eu Cor.
Este termo
e o immediato
fizer
em 30. Costa

Qua mais de seguintes bens. Cento e qua-
renta haças de terras de fronteira na fa-
zenda da sorte de Eugentia e quarenta
haças. Setenta e sete ditas ditos no-
cartas. Cento e vinte ditas nos fundos
de Biquarini. A casa de morada e cozi-
nha no mesmo lugar. Uma casa de en-
genho de canna coberta de telha. Um
engenho de fazer açúcar dentro da mes-
ma casa. Uma casa coberta de telha
que serve para botar açúcar. Um for-
no grande de cobre. Um coiro de avi-
nhos garapa. Um dito mais pequeno.
Um dito pequeno de sapara garapa.
Um dito de sapara molhado. Dois ca-
ros. Um paio. Duas canoas. Uma
tade de rancho de canoas. Duas camas.
Seis cadeiras. Quatro caixas. Duas
megas. Uma junta de bois. Um dito
de novilha. Um terceiro covão. Uma
terceira caraua. Um a lambique e
metade de uma máquina de fabricar
farinha com seus peatonas. Um cov-
o de nome Germano. Um dito de no-
me Joaquin. Um dito de nome An-
selmo. Um dito de nome Pedro. Um
dito de nome Henrique. Uma escrava
de nome Periana. Uma dita de nome
Mariana. Uma dita de nome Fortunata.
Uma dita de nome Eugenia. Uma di-
ta de nome Rocio. Cinquenta e quati-
ras de farinha. Uma roça de man-
dioca. Tres barricas com açúcar.

amucar - Uma roca de canna - Adivida
 que deve ao casal de herdeiros Manoel
 Claudino Vieira, ou parte d'ella um caso
 que não lhe saiba todavia e que para pa-
 gamento da legitima d'elles herdeiros decla-
 rante de l'argação, com boas de terras
 de frente de sorte de Duzentos e quarenta
 sitas na Fazenda - Um escravo de nome
 Terrentino - Uma casa de morada na
 Fazenda - Uma dita de engenho de can-
 na no mesmo lugar - Die eivoe peque-
 no, e um dito maior. E os nomes de assim
 Declaração e requerer o dito herdeiro pro-
 curador acima mencionado l'argou o pre-
 sente termo que o assignou perante mim
 Joao Francisco de Faria, Escrivão de l'ofe-
 ra que o escrevi.

João Claudino de Faria

Como a declaração da herdi-
 ra Anna Maria

Eu mesmo dia, noze annos no termo
 de declaração de l'argação supra, em meu
 Cartorio comparece presente a herdi-
 ra Anna Maria de l'ora, e por ella me
 foi dito que na Bahia que oppor si
 descrever e avaliar os bens d'ella in-
 ventariar, quanto a forma das partilhas
 requerer que fosse l'argação e pagamento
 de sua legitima, e me deu de nome da

Victoria, um molatinho de nome José,
 uma molatinha de nome Cyprina,
 filho da mesma escrava, uma vacca de
 pelto barroco e uma vacca de pelto
 por dois mil reis, e de outros objectos não
 chegasse, que queria dar inteira da
 com Dinheiro de repouso do herdeiro
 José seu irmão. E como assim decla-
 rone e requereos lavrei o presente termo
 que por não saber ler e escrever assigna
 a seu sogro seu irmão José Claudino de Sa-
 ria perante mim João Thomaz Regis,
 Escrivão de Cyphos, que assim fez

José Claudino de Sária

Termo de declaração do herdeiro
 Manoel Claudino Vieira

Cota Cost.
 E applica
 a este termo
 e os que
 seguem o seu
 foi de
 Cota de 12
 Volta

Por este dia do mez de Novembro de mil
 e cento e setenta e quatro annos, nesta
 Villa de São Miguel Comarca de mes-
 mo nome da Provincia de Santa Catha-
 rina, em meu Cartório comparecesse prezen-
 te o herdeiro Manoel Claudino Vieira,
 e por elle me foi dito que nada tem que
 oppor a Descriptão e avaliação do bene-
 ficio inventario, bem como com a Diferen-
 ça que foi descripta e folha sete
 de quatrocentos e cinquenta mil reis, que
 deve elle herdeiro a regalia que lhe é orde-
 nado. E assim foi firmado dos parties e

requeria que fosse lançada a pagamento
 da de sua legitima e uma escassa de nome
 Antônia, e a de um escasso de nome An-
 tônia, e a de um forn. de cobra, e a de um
 de em outros quase que se bene, e de como
 assim se declarou e requereu, e por este
 termo que a dita Antônia assignou perante
 mim João Francisco Regis, Escrivão de
 Legação que o escrevi.

Manoel Claudino Lima

Termo de Declaração de cohe-
 reiro Luiz Martins de Brito por
 cabeça de sua mulher

Em o mesmo dia, mês e anno no termo
 de declaração retro e supra declarado, em
 meu Cartório compareceu presente o co-
 heiro Luiz Martins de Brito, por ca-
 beça de sua mulher, a por elle me foi
 dito que nada tem que oppor a descrep-
 ção e avaliação de bens desta inventaria-
 ção quanto a forma da partilha, e requeria
 que se adjudicasse a pagamento da le-
 gitima de sua mulher cento e quatorze
 braças de terras de frente a traço da moira
 desta Villa, sendo com braças avaliadas
 de quatro e mais a pagar
 na casa e parte de engenho que n'elle ha
 de se fazer, e assim uma escassa de
 me de, e a de, e assim uma escassa de
 molatim que a dita Antônia assignou

J
 Termo de declaração do herdeiro
 do Miguel Claudino de Faria

Eu mesmo dia, meze e anno retro decla-
 rado, em meu Cartorio comparecei pre-
 sente o herdeiro Miguel Claudino de Fa-
 ria, e por elle me foi dito, que nada tem
 que oppor a descripção e avaliação dos
 bens deste inventario, quanto a forma
 da partilha requerida que fosse lan-
 da a pagamento de sua legitima um es-
 cravo de nome Sabino, crioulo, um dito de
 nome Ventura, trinta bocas de terras na
 fazenda, e de mais assim declarou e que-
 reo lavrei este termo que o assignou
 perante mim José Francisco Regis.
 Escrevi de Ophar, que o escrevi

Miguel Claudino de Faria

J
 Termo de declaração do pai dos her-
 deiros netos menores Cosme José
 de Amaral

Eu mesmo dia, meze e anno retro
 declarado, comparecei presente Cosme José
 de Amaral, qual de pai e legitimo
 padroeiro dos herdeiros netos menores,
 e por elle me foi dito que por parte dos
 ditos seus filhos nada tem que oppor a des-

22
e descrever em uma lista os bens desta
inventari. quanto a forma das partilhas
requeria que se lanceasse a pagamento
das heranças do referido seu filho, em
vinte e duas partes de terras de Santa Maria da
grande avaliadas em numerio nove, e o re-
sto para se dividir em uma parte de vinte
e cinco e oito partes de terras em Santa
avaliadas em numerio seis. Deu-se assim
seu declarou e requereu lavrei o seguinte
termo que o assignou, perante mim Ju-
z. Francisco Regis, Escrivão de Ophir
que o outorou.
F. Regis Juiz de Ophir

Vista

Por este dia do mez de Novembro de mil
oitocentos e sessenta e quatro, no Juizado
Vila de São Miguel, Comarca da mesma
cidade da Província de Santa Catharina, em
nosso Cartorio, foy este autrismo vertido
C. do Juiz de Ophir, lavrei o termo de
juizado de Ophir, de Ophir, de Ophir, de Ophir
fay este termo. E foy assim assignado Regis,
Escrivão de Ophir, que o outorou.
O Juiz de Ophir, de Ophir, de Ophir, de Ophir
Con forma me com a descripção e ava-
lição dos bens, quanto a forma das par-
tilhas requereu que se lance a mens-
uração dos bens a partir da sua sua
na de Ophir, de Ophir, de Ophir, de Ophir
g. do Juiz de Ophir de 1864. O Juiz de Ophir
dos Ophir, de Ophir, de Ophir, de Ophir

Data

Atos dez dias do mez de Novembro
de mil oitocentos sessenta e quatro an-
nos nesta Villa de São Miguel Co-
marca do mesmo nome da Provincia
de Santa Catharina, em meu Cartorio
por parte do Juiz de Officio, digo, por
parte do Juiz de Officio de Officio, o li-
beral Jacintho Gonçalves da Silva me
foi entregue este auto com a sua
resposta retro, e para constar fizes
este termo. Eu João Francisco Ma-
gães, Escrivão de Officio, que o escrevi.

Conclusão

E logo no mesmo dia, meze e anno
no termo de Data supra declarada,
em meu Cartorio foy este auto con-
cluido ao Juiz de Officio, segundo sup-
plente tem exercicio o libello Francis-
co Silveira Dutra, e para constar fizes
este termo. Eu João Francisco Magães,
Escrivão de Officio, que o escrevi.

Nítqua e Gaudes os interessados para o
deito do auto os de heras de o auto em
minha puzargia de loia em em partidos
Villa de São Miguel 10 de Novembro de 1864
Data

Data

E logo no mesmo dia, meze e anno no
facho supra declarada, em meu Cartorio
por parte do Juiz de Officio, segundo sup-

Supplente em exercicio o Major Francis-
co Silveira Dutra me foi entregue este
auto com o seu despacho retto, e para
constar fago este termo. Eu Joao Fran-
cisco Regis, Escrivaõ de Ophãos ouç. etc.

Certifico eu escriptas que citei em suas
próprias pessoas os herdeiros Joze Clau-
dio de Taria por si, e como procurador
da vinda inventariante cabeça de casal
sua mãe, Manoel Claudino Vieira, de-
je e Martim de Almeida por cabeça de sua
mulher, Elias Claudino de Taria, Miguel
Claudino de Taria, Confessio Joze Doctura-
ral, pai e legitimo administrador do
herdeiro, netos menores, e os Curadores
geral de Ophãos Jacintho Fernandes
da Luz, e por conta do herdeiro Anna
Barra, para no dia 18 de corrente ás 11
horas da manhã na sala da audiência,
as se louvaram em Cartidorena for-
mado de Despacho retto, que ficanos en-
tendido, de que Dou fe. Eu o Miguel
10 de Novembro de 1864.

João Francisco Regis

Li. 11
Pg. do cento. ouç. L. 11
qual 10 de 9 de 1864
Carvalho Dava

Termo de Louvação de Partidores

Os dezoito dias do mez de Novembro de mil oitocentos e sessenta e quatro annos nesta Villa de São Miguel do marão do mesmo nome da Provincia de Santa Catharina, na segunda audiência publicas e abertas, vindo o Juiz de Appello, segundo Supplemento em exercicio o Major Francisco Silveira Dutra, comigo Escrivo da saida e a baixo nomeado, ahi compareceram presentes os herdeiros Jose Claudino de Sáia por si e seus procuradores da vossa inventariante sua mãe Maria nos. Claudino Sáia, Elias Claudino de Sáia, Miguel Claudino de Sáia e o Curador Geral de Appello, o Cid. das Jacintho Gonçalves da Luz, a quo se ordenou o dito Juiz que se louvassem em duas Cidades, com aptidão para servirem de Partidores de bene dicto inventariante, os quaes logo de comum accordo se louvarão nos Cidades de João Martins Barbosa e Joaquim Silveira Pereira. E este pelo Juiz approveda esta louvação a respeito dos mais herdeiros que a ella não compareceram, ordenou que fossem louvados em duas Cidades para fustarem juramento no dia vinte e dois de corrente na seguinte ordem e em duas vezes nome

Embora
Pavia a
Lousa de
S. Miguel
9 de fev
de aqual
Pavia

homem da manha, de quem para cons-
tar mandou lavar este termo que
o assignou com os hoideiros presentes
e credores, assim mencionados. Eu
João Francisco Regio Escrivão do
Cypharo, qui o testifico.

Dito
José Claudino de Faria
Mamede Claudino Vieira
Elias Claudino de Farias
Miguel Claudino de Farias
Jacinto de da Luz

Certifico em Escrivão que antefiguro em
suas proprias passivas aos honrados partici-
pantes João Martim Barboza e Joazequin
Lopes Vieira para no dia 11 de março
de 1864 os honrados da manha na causa de an-
tefiguras prestaram o competente juramen-
to que se encontra no termo de 1864.
João Francisco Regio

N.º 1 200
Lg. durante eu, L.lli
quell 22 de fev. de 1864
Barboza Vieira

Juramento aos Partidarios
No vinte e duas dias do mez de maio

de Novembro de mil oitocentos sessenta
e quatro annos, nesta Villa de São Mi-
guel Comarca do mesmo nome da
Provincia de Santa Catharina, na ca-
ra das Audiencias publicas aonde se
achava o Juiz de Cyphos segundo Sup-
plente em exercicio o Coudado Fran-
cisco Silveira Dutra, comigo escrivão
do seu cargo a baixo nomeado, ahi com-
pareceram presentes os lavradores Parti-
does notificados Joao Martin Bar-
bosa e Joaquin Libanio Pereira, thes-
aureis o dito Juiz o juramento dos
Santos Evangelhos em um livro d'elles
em que fizeram as suas mãos direi-
tas e sob cargo do qual thesaurario
que tem e verdadeiramente tem feito
e nem malicia ter vissem de Partida
res do bene descriptos e avaliados no
presente inventario pertencentes ao
caval do Gallardo Claudino Antonio
de Saria, e recebido por elles o dito ju-
ramento assim o prometteram cumprir.
Do que para constar mandou o Juiz
haver este termo que o assignou com
os ditos partidos. Em São Thomaz
collegio Escrivão Cyphos e escrivão

Eu Cont.
Seria este ju-
rante de de-
fido no livro
da Partida
Teste

Dutra
João Martin Barbosa
João Libanio Pereira

Com

Conclusão

Logo no mesmo dia, mey anno e lu-
gar mencionado no termo de juramen-
to retro, faço estes autos conclusos
ao Juiz de Officio segundo Supplente
em exercicio o Cidadão Francisco Sil-
veira Dutra, e para constar faço este
termo. Em foy Francisco Regis, Es-
crivaõ de Officio que o escreveo
Ely

Proceda-se a partilha com ignotaõ de direito, e
custoas, e citação dos interessados, para oju-
rdo mudo o dia 28 de corrente às 11 horas
da manhã na casa das audiencias. Mandar-
se quanto for possivel a justica dos inter-
ressados. Villa de São Miguel 23 de Novembro
de 1764

Dutra

Data

Em vinte e tres dias do mey anno
de vinte e sete do conto sessenta e
quatro anno, nesta Villa de São Mi-
guel Comarca de encarnação da
Província de Santa Catharina em
seu Cartorio por parte do Juiz de Of-
ficio segundo Supplente em exercicio
o Cidadão Francisco Silveira Du-
tra me foi entregue estes autos com
o seu despacho de foy, e para cons-
tar faço este termo. Em foy Fran-
cisco Regis, Escrivaõ de Officio que
o escreveo
Ely

Juntada

Aos vinte e quatro dias do mez
 de Novembro de mil oitocentos
 sessenta e quatro annos, nesta
 Villa de São Miguel Comarca
 do mesmo nome da Provincia
 de Santa Catharina, em meu
 Cartorio ajunta a estes autos
 a petição de Confirmação de
 Amarel, pai do herdeiro ne-
 to menor, com a resposta do
 Juizador geral de Cybaõ e seu
 Despacho, que ao diante segue,
 e para constar fago este termo.
 Eu João Francisco Regis Escrivão
 de Cybaõ que o escrevi.

[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is written in cursive and spans the entire page.]

Thom Luiz de Azevedo

N. 1 100
P. g. com Luis, S. Miguel
24 de Novembro de 1864

Corralho *Sousa*

Diz Proffiro Jose de Amaral Tutor na
tutela de seus filhos menores, que tendo
pedido no Inventario que por este Juizo se
est. procedendo por falecimento de seu so-
gro, Claudino Antonio de Farias, que se la-
case a pagar das Erancas dos referidos
seus filhos, cincoenta braças de terra
no sitio da Fazenda, mais tendo o Supp.
reconhecido que nao chegando a tas ditas
terras para seus pagamentos, e avendo ou-
tra sorte de terras no sitio do Certo q.
chegao para nellas se interararem, enao fi-
car assim com terras em dois lugares q.
tornao mais difficil a demenstralas, p.
isso deseja o Supp. de pedido q. se das di-
tas terras, requer q. se adjudique naquelas
citas do Certo, pelo q.

Depoimento o Amador
Geral e Netto. das
e Morgens 24 de
Novembro de 1864

P. a K. a. supirva de de-
nar q. na partilha se
faga o sobredito lanca-
mento das mencionadas
terras

Quito
Junta assentos,
depois a operacao
do Juiz na partilha
S. do de de e de
24 de Novembro
de 1864

E. M. e M.
Proffiro Jose de Amaral

Quito

Concordo com a Allegação da pretensão
retraída. São João del-Rei 24
de Abril de 1884

O Curador geral
Jacinto G. da Luz

Dei ordem para que o Curador geral
se apresente ao Juiz de Direito da
Comarca de São João del-Rei, para
que apresente a alegação da pretensão
retraída, e que o Juiz de Direito
se pronuncie sobre a mesma, e que
o resultado da pronúncia seja
comunicado ao Curador geral, para
que tome as providências cabíveis.
Dado em São João del-Rei, a 24 de
Abril de 1884.

Certifico em Obediência que intimai
por carta do Despacho f.º 23 v.º as her-
deiros Jose Claudina de Faria, por si,
e como procurador da mesma inventa-
riante cabeça de casal sua mãe Ma-
ria Ignacia, Manoel Claudino Vi-
cinho, Anna Maria, Luiz Martins de
Avila por cabeça de sua mulher,
Elias Claudino de Faria, Miguel Clau-
dino de Faria, e em suas próprias pes-
soas os pais e legítimos Administradores
dos herdeiros netos e menores, Brásio
João de Almeida e as Curadoras geral
de Alphavão e Cidades Jacintho Goncal-
ves da Luz, as quaes igualmente
citer para virem procederem por-
tando de bens desta inventaria no dia
18 de corrente de 11 horas da manhã
na sala da Audiencia na forma de-
terminada no mesmo Despacho.

Attesto que também o partido de
juramentado Jose e Martins Barbo-
za e Joazeiro Chaves Barreira por
o processo no dia hom e lugar
em 11 de junho, que fica autendi-
do de quem f.º 24 e 25
de 11 de junho de 1854.

João Francisco de Aguiar

N.º 1.º 200

P.º de cento e seis, S.º Mi-
guel 1.º de julho de 1854

Carvalho Inua

Auto de partilha

Muro do Nascimento de Nosso Se-
nhor Jesus Christo de mil oitocentos
dezena e quatro, aos vinte e sete dias
do mez de Novembro do dito anno,
nesta Villa de São Miguel Comen-
ca do mesmo nome da Provincia
de Santa Catharina, em a sala das
Audiascencias publicas aonde se acha-
va o Juiz de Officio segundo Supplan-
te em exercicio o Alcaide Francisco Sil-
veira Dutra, comigo Escrivo do seu
cargo abaixo nomeado e assignado, a
hi compareceram presentes os honra-
dos Partidores juramentados Joao
Martins Ribeiro, e Joaquim Libanio
Barbosa, aos quaes se deu o dicto Ju-
iz que procedessem na partilha do
bens descritos e avaliados no prezen-
te inventario com igualdade de Di-
reito, e que de attenção ao quanto fosse
possivel, se pagasse do herdeiros, e de
pois em seguida procederem a o dicta
partilhão na forma que abaixo
segue. De que para constar mandei
o dicto Juiz fazer este auto que ora
significo com os partidores. Eu Joao Thom-
az de Aguiar Escrivo e assigno
Certo

João Thomaz de Aguiar
João de Mattos
João Libanio Bar.

Recordio da partilha

Summa de bens Descriptores e mola-
do no presente inventario a folsas de
passos, na quantia de Dezenove, Digos, de
quingenta e nove e oitenta e nove
sete mil e setecentos e noventa e cinco
Oitenta e duas Dividas passivas, digos e
dividas activas Dezenove a folsas
sete, na quantia de seiscentos e oitan-
ta mil reis, congue. pahi

Montermoi

Sommará de Bartolomeu de duas par-
 cellas de terra acima, e o charco impo-
 rram no montado mais da quantidade de Monte
 quatrocentos seiscentos setenta e sete mil
 e mil setecentos e noventa e seis — 108771/156

Meiaçã da Kun cabra de capal

Charasco Juiz e partidores que di-
vida em duas partes iguaes a quantia
acima de montembo. Ficou pertencendo
de meias a figura e vivia cabendo
cavalos e boi. E a quantia de
dito cento trezentos e cinco mil e
to cento e setenta e cinco reis, com que de 8.339/875 Meias.

Legitima a cada um dos seis herdeiros.

[illegible]

Legitima De um conto cento e noventa e um mil e du-

119/1267 centos sessenta e sete reis, e o que sobe

Merancia a cada um dos ditos noventa e

ochenta e sete mil e setecentos e setenta e sete

dois e sete partes iguais e quantos de

um conto cento e noventa e um mil e du-

119/1267 centos sessenta e sete reis, e o que sobe

de cada herdeiro e de cada um dos ditos

noventa e sete mil e setecentos e setenta e sete

dois e sete partes iguais e quantos de

um conto cento e noventa e um mil e du-

Merancia de cento e noventa e sete mil e quinhentos e

198/544 quinhentos e quarenta e sete mil e quinhentos e

ochenta e sete mil e setecentos e setenta e sete

dois e sete partes iguais e quantos de

um conto cento e noventa e um mil e du-

centos sessenta e sete reis, e o que sobe

de cada herdeiro e de cada um dos ditos

noventa e sete mil e setecentos e setenta e sete

dois e sete partes iguais e quantos de

um conto cento e noventa e um mil e du-

centos sessenta e sete reis, e o que sobe

de cada herdeiro e de cada um dos ditos

noventa e sete mil e setecentos e setenta e sete

dois e sete partes iguais e quantos de

um conto cento e noventa e um mil e du-

centos sessenta e sete reis, e o que sobe

de cada herdeiro e de cada um dos ditos

noventa e sete mil e setecentos e setenta e sete

dois e sete partes iguais e quantos de

um conto cento e noventa e um mil e du-

da quantia de oito centos trezentos trinta e oito mil oitocentos setenta e cinco reis, os bens adjudicados pela forma seguinte.

Haverá primeiramente um seu pagamento reservado de nome Germano, crioulo, de trinta e dois annos de idade, que pelo preço de sua avaliação acharem os partidores importar a quantia de cem mil e trezentos com que sahirá 100000000

Haverá mais um seu pagamento reservado de nome Joaquim, crioulo, de trinta e tres annos de idade, que pelo preço de sua avaliação acharem os partidores importar a quantia de novecentos mil reis. 90000000

Haverá mais um seu pagamento reservado de nome Francisco, pardo, de trinta annos de idade, que pelo preço de sua avaliação acharem os partidores importar a quantia de um mil e trezentos com que sahirá 120000000

Haverá mais um seu pagamento reservado de nome Pedro, crioulo, de dez annos de idade, que pelo preço de sua avaliação acharem os partidores importar a quantia de quatrocentos mil reis. 40000000

Haverá mais um seu pagamento reservado de nome Henrique, crioulo, de seis annos de idade, que pelo preço de sua avaliação acharem os partidores importar a quantia de trezentos e cinquenta mil reis. 35000000

Haverá mais um seu pagamento reservado de nome Pedro, crioulo, de dez e sete annos de idade, que pelo preço

preços de sua avaliação acharam os partido-
res importar a quantia de setecentos e
750000 cincoenta mil reis, com que sahi

Haverá mais em seu pagamento a es-
crava de nome Maria, crioula, de Doze an-
nos de idade, que pelo preço de sua avalia-
ção acharam os partidores importar a qu-

500000 a quantia de quinhentos mil reis, com que sahi
Haverá mais em seu pagamento a es-
crava de nome ~~Turquoise~~, crioula, de qu-
renta e cinco annos de idade, que pelo
preço de sua avaliação acharam os par-
tidores importar a quantia de trezentos
300000 mil reis, com que sahi

Haverá mais em
seu pagamento a escrava de nome ~~Con-~~
fuzia, crioula, com cinquenta e cinco annos
de idade, que pelo preço de sua avaliação
acharam os partidores importar a quantia

450000 a quantia de quatrocentos mil reis, com q. sahi
Haverá mais em seu pagamento a es-
crava de nome Rosa, crioula, com Doze
annos de idade, que pelo preço de sua
avaliação acharam os partidores impor-

150000 a quantia de cento e cinquenta mil reis
Haverá mais em seu pagamento a es-
crava de nome ~~Theresa~~, crioula, de seis
mezes de idade, de vinte, que pelo preço
de sua avaliação acharam os partidores

300000 a quantia de trinta mil reis
Haverá mais em seu pagamento a es-
crava de nome ~~Theresa~~, crioula, de seis
mezes de idade, de vinte, que pelo preço

acovachado, com coque, que pelo pre-
ço de sua avulsão, achará o partido
seu importando a quantidade de quatro cento
mil reis, com que se dá. 400000

~~...~~ Havará mais em
seu pagamento uma canga de engenho
coberta de tacha, no lugar do corte, que
pelo preço de sua avulsão, achará
os partidos, e importando a quantidade de
setenta mil reis, com que se dá. 600000

~~...~~ Havará mais
idem seu pagamento uma coque, no
mesmo lugar, que pelo preço de sua
avulsão, achará o partido, e impor-
tando a quantidade de dezasseis mil reis. 160000

Havará mais em seu pagamento um
engenho de moer cana, no mesmo
lugar, que pelo preço de sua avulsão, a-
chará os partidos, e importando a quan-
tidade de vinte mil reis, com que se dá. 200000

Havará mais em seu pagamento uma
toda de uma moedina de fornos, que
nha com água, e torção, e engenho pa-
leiro, de sua avulsão, achará os
partidos, e importando a quantidade de cento
e sessenta mil reis, com que se dá. 160000

Havará mais em seu pagamento uma
de de um cano de cano, no mesmo
lugar, que pelo preço de sua avulsão, a-
chará os partidos, e importando a quan-
tidade de sessenta mil reis, com que se dá. 60000

~~...~~ Havará mais em
seu pagamento uma coque, no mesmo
lugar, que pelo preço de sua avulsão, a-
chará os partidos, e importando a quan-
tidade de sessenta mil reis, com que se dá. 60000

De terras de frente, de terra no fundo, com
mil de fundo. Fazendo fronteira no fundo
travessão das terras de estatuto Francis-
co Fontes, e fundo nas das monções da
Colônia São Nicolau, confrontando pelo
sul com terras e lavanças a pagamento
de herdeiros e de que se a pelo norte com ter-
ras lançadas a pagamento de herdeiros
João de São Filipe, que pelo preço de duas
vulgarmente de nove mil reis a braça acha-
rão os partidos e importará a quantia de
4400000000 conto quatrocentos e quarenta mil réis,
Haverá mais em seu pagamento de sesen-
ta e sete braças de terras de frente em sesen-
ta, com oito centos de fundo, fazendo
fronteira em terras de João de São Paulo
Brito, e fundo nas de Bragança. De outro men-
te fronteira, confrontando pelo sul com
terras de herdeiros de João de São Paulo
Brito, e pelo norte com as de herdeiros
de João de São Paulo de Santiago, que pelo
preço de duas vulgarmente de duas mil réis
achará os partidos e importará
4020000000 conto quatrocentos e dois mil réis,
Haverá mais em seu pagamento que
seisenta e sete braças de terras de frente com
duzentas e trinta e três de fundo, de terras
de João de Bragança, fazendo fronteira em
terras de São Nicolau de terra de São
Paulo de Bragança. Fronteira pelo sul
confrontando pelo sul com terras lançadas
a pagamento de herdeiros João de São
Filipe, pelo norte com as de São Nicolau

Manoel Beiroto, que pelo preço de sua
avaliação de cinco mil reis a ha-
charão os partidores importar a quan-
tia de Duzentos quarenta mil reis, 244000

Haverá mais em seu pagamento uma
junta de bois de pellos velhos, de pellos jaguani,
que pelo preço de sua avaliação a ha-
rao os partidores importar a quantia de
trinta mil reis, com que sahe 30000

Haverá mais em seu pagamento uma
vacca de pellos muros, que pelo preço de sua
avaliação a charão os partidores impor-
tar a quantia de dez mil reis, com que sahe 10000

Haverá mais em seu pagamento uma
vacca de pellos caranno, que pelo preço
de sua avaliação a charão os partidores
importar a quantia de vinte mil reis, 20000

Haverá mais em seu pagamento uma
junta de bois de pellos caranno e fa-
viro, que pelo preço de sua avaliação
a charão os partidores importar a quan-
tia de sessenta mil reis, com que sahe 60000

Haverá mais em seu pagamento uma
junta de novillos de pellos caranno e caran-
no, que pelo preço de sua avaliação a ha-
rao os partidores importar a quantia de
trinta e cinco mil reis, com que sahe 35000

Haverá mais em seu pagamento uma
terceira de pellos caranno, que pelo pre-
ço de sua avaliação a charão os partidores
importar a quantia de oito mil reis, 8000

Haverá mais em seu pagamento um
terceiro de pellos faviro, que pelo preço

preço de sua avoalacao e achacao e se partido.
120000 res importas a quantidade de doze mil res,

Haverá mais em seu pagamento um for-
no de cozer grande, que pelo preço de sua
avoalacao e achacao e se partidos importas
40000 a quantidade de quarenta mil res.

Haverá mais em seu pagamento um
alambique, inutilizado, que pelo pre-
ço de sua avoalacao e achacao e se partido.

30000 res importas a quantidade de tres mil res,
Haverá mais em seu pagamento um
alambique no sitio da fazenda, que pe-
lo preço de sua avoalacao e achacao e se
partidos importas a quantidade de trinta
30000 mil res, com que bati.

Haverá mais em
seu pagamento uma canoa de rede do
bordado, que pelo preço de sua avoalaca-
o e achacao e se partidos importas a
20000 a quantidade de vinte mil res, com que bati.

Haverá mais em seu pagamento uma
canoa pequena de bordo lea, que pe-
lo preço de sua avoalacao e achacao e se
partidos importas a quantidade de oito
8000 mil res, com que bati.

Haverá mais
em seu pagamento dois carros agados,
que pelo preço de sua avoalacao e achaca-
o e se partidos importas a quantidade de
16000 de quarenta mil res, com que bati.

Haverá mais em seu pagamento um
par de bois de porte de manutenção,
que pelo preço de sua avoalacao e achacao e se partidos importas a quantidade de

pelos preços de sua avaliação as horas
os partidores importam a quantia de cin-
co mil reis, com que sabe —

54000

Haverá mais em seu pagamento uma cama velha
que pelos preços de sua avaliação as ho-
ras os partidores importam a quantia
de cinco mil reis, com que sabe —

54000

Haverá mais em seu pagamento
uma cama, ou cator, umiteuzo, que
pelos preços de sua avaliação as horas
os partidores importam a quantia de do-
is mil reis, com que sabe —

2400

Haverá mais em
seu pagamento seis cadeiras de ferro,
uzadas, que pelos preços de sua avalia-
ção as horas os partidores importam a
quantia de tres mil reis, com que sabe —

34000

Haverá mais em seu pagamento uma
cama grande velha, que pelos preços
de sua avaliação as horas os partidores
importam a quantia de tres mil reis —

34000

Haverá mais em seu pagamento duas
cama de ferro, que pelos preços de sua
avaliação as horas os partidores importam
a quantia de tres mil reis, com que sabe —

34000

Haverá mais em seu pagamento uma
cama mais pequena, que pelos preços
de sua avaliação as horas os partidores
importam a quantia de tres mil reis —

24000

Haverá mais em seu pagamento um
coto de madeira de favelha, que pelos pre-
ços de sua avaliação as horas os partidores

os partidores importar a quantia de vinte e
25000. treze e cinco mil reis, com que se ha de

Haverá mais em seu pagamento uma
roca de mandiocca avaliada em cinco
contos e algueiros de farinha, que pelo preço
de sua avaliação se ha de os parti-

25000. cinco mil reis, com que se ha de

Haverá mais em seu pagamento uma
roca de canna pequena, que pelo preço
de sua avaliação se ha de os parti-

8000. reis importar a quantia de oito mil reis,

Haverá mais em seu pagamento tres
bariletes com azeite, que pelo preço
de sua avaliação se ha de os parti-

24000. reis importar a quantia de vinte e quatro mil reis,

Haverá mais em seu pagamento um
coque de avinhas galego, que pelo preço
de sua avaliação se ha de os parti-

4000. reis importar a quantia de quatro mil reis,

Haverá mais em seu pagamento um
coque de azeite, que pelo preço de sua avaliação
se ha de os partidores importar

3000. a quantia de tres mil reis, com que se ha de

Haverá mais em seu pagamento um
coque de azeite, que pelo preço de sua avaliação
se ha de os parti-

2000. reis importar a quantia de dois mil reis,

Haverá mais em seu pagamento um
coque de azeite, que pelo preço de sua avaliação
se ha de os parti-

2000. reis importar a quantia de dois mil reis, com que se ha de

Haverá mais em seu pagamento a divi-

a divida que ao casal deve o herdeiro
so Manoel Claudino Pereira seu filho,
que achara os partidores importam
aguantia de quatrocentos e cinquenta
mil reis, com que sahi _____ 450000

~~Manoel Claudino Pereira~~ Manoel mais ul-
timamente em seu pagamento no va-
lor da Divida que por credito deve ao
casal Luiz Antonio de Azevedo, que
achara os partidores importam a par-
te que de seu credito toca a este paga-
mento, aguantia de cento e sessenta mil
oitocentos e setenta e cinco reis, com que sahi _____ 106800

Manoel mais em seu pagamento uma
moeda de prata, que pelo preço de sua
avaliação achara os partidores impor-
tam aguantia de dois mil reis, com que sahi _____ 20000

Manoel mais ultimamente em seu pa-
gamento uma moeda pequena, que pe-
lo preço de sua avaliação achara os par-
tidores importam aguantia de mil reis, _____ 10000

Formosa os partidores entre si, en-
tão a D.ª e p.ª e a D.ª e p.ª de sua de-
vidos em pagamento da moeda da
venda inventariante, cabem Manoel
Maria Ignacia a achara os partidores
na quantia de oitocentos e trinta e
três mil e oitocentos e trinta e seis
reais, com que sahi _____ 833000

Então formosa
uma fôrça de pagamento de seu filho
de seu pai, e inventariante cabem
de sua inventariante de que o pai de

Prima

1780
 1781
 1782
 1783
 1784
 1785
 1786
 1787
 1788
 1789
 1790
 1791
 1792
 1793
 1794
 1795
 1796
 1797
 1798
 1799
 1800
 1801
 1802
 1803
 1804
 1805
 1806
 1807
 1808
 1809
 1810
 1811
 1812
 1813
 1814
 1815
 1816
 1817
 1818
 1819
 1820
 1821
 1822
 1823
 1824
 1825
 1826
 1827
 1828
 1829
 1830
 1831
 1832
 1833
 1834
 1835
 1836
 1837
 1838
 1839
 1840
 1841
 1842
 1843
 1844
 1845
 1846
 1847
 1848
 1849
 1850
 1851
 1852
 1853
 1854
 1855
 1856
 1857
 1858
 1859
 1860
 1861
 1862
 1863
 1864
 1865
 1866
 1867
 1868
 1869
 1870
 1871
 1872
 1873
 1874
 1875
 1876
 1877
 1878
 1879
 1880
 1881
 1882
 1883
 1884
 1885
 1886
 1887
 1888
 1889
 1890
 1891
 1892
 1893
 1894
 1895
 1896
 1897
 1898
 1899
 1900
 1901
 1902
 1903
 1904
 1905
 1906
 1907
 1908
 1909
 1910
 1911
 1912
 1913
 1914
 1915
 1916
 1917
 1918
 1919
 1920
 1921
 1922
 1923
 1924
 1925
 1926
 1927
 1928
 1929
 1930
 1931
 1932
 1933
 1934
 1935
 1936
 1937
 1938
 1939
 1940
 1941
 1942
 1943
 1944
 1945
 1946
 1947
 1948
 1949
 1950
 1951
 1952
 1953
 1954
 1955
 1956
 1957
 1958
 1959
 1960
 1961
 1962
 1963
 1964
 1965
 1966
 1967
 1968
 1969
 1970
 1971
 1972
 1973
 1974
 1975
 1976
 1977
 1978
 1979
 1980
 1981
 1982
 1983
 1984
 1985
 1986
 1987
 1988
 1989
 1990
 1991
 1992
 1993
 1994
 1995
 1996
 1997
 1998
 1999
 2000
 2001
 2002
 2003
 2004
 2005
 2006
 2007
 2008
 2009
 2010
 2011
 2012
 2013
 2014
 2015
 2016
 2017
 2018
 2019
 2020
 2021
 2022
 2023
 2024
 2025
 2026
 2027
 2028
 2029
 2030
 2031
 2032
 2033
 2034
 2035
 2036
 2037
 2038
 2039
 2040
 2041
 2042
 2043
 2044
 2045
 2046
 2047
 2048
 2049
 2050
 2051
 2052
 2053
 2054
 2055
 2056
 2057
 2058
 2059
 2060
 2061
 2062
 2063
 2064
 2065
 2066
 2067
 2068
 2069
 2070
 2071
 2072
 2073
 2074
 2075
 2076
 2077
 2078
 2079
 2080
 2081
 2082
 2083
 2084
 2085
 2086
 2087
 2088
 2089
 2090
 2091
 2092
 2093
 2094
 2095
 2096
 2097
 2098
 2099
 2100
 2101
 2102
 2103
 2104
 2105
 2106
 2107
 2108
 2109
 2110
 2111
 2112
 2113
 2114
 2115
 2116
 2117
 2118
 2119
 2120
 2121
 2122
 2123
 2124
 2125
 2126
 2127
 2128
 2129
 2130
 2131
 2132
 2133
 2134
 2135
 2136
 2137
 2138
 2139
 2140
 2141
 2142
 2143
 2144
 2145
 2146
 2147
 2148
 2149
 2150
 2151
 2152
 2153
 2154
 2155
 2156
 2157
 2158
 2159
 2160
 2161
 2162
 2163
 2164
 2165
 2166
 2167
 2168
 2169
 2170
 2171
 2172
 2173
 2174
 2175
 2176
 2177
 2178
 2179
 2180
 2181
 2182
 2183
 2184
 2185
 2186
 2187
 2188
 2189
 2190
 2191
 2192
 2193
 2194
 2195
 2196
 2197
 2198
 2199
 2200
 2201
 2202
 2203
 2204
 2205
 2206
 2207
 2208
 2209
 2210
 2211
 2212
 2213
 2214
 2215
 2216
 2217
 2218
 2219
 2220
 2221
 2222
 2223
 2224
 2225
 2226
 2227
 2228
 2229
 2230
 2231
 2232
 2233
 2234

Pagamento ao herdeiro José

Lancarão Juiz de Cartão para
 pagar a conta da legítima paterna de
 Sr. José Clemente de Sá, filho de
 Sr. de inventariação Clemente Antonio
 de Sá, de quarenta e cinco cento e
 noventa e um mil e quarenta e
 sete reais, oitenta e sete mil e
 quatrocentos e cinquenta e
 quatro réis.

[illegible]

uma casa de engenho coberta de telha,
situa no mesmo lugar da Fazenda, que
pelo preço de sua avaliação acharam
os partidores importar a quantia de
sessenta mil reis, com que sahi — 60000
Haverá mais em seu pagamento
cincoenta braças de terras de frente,
situa na Fazenda, com 100 de fundos,
fazendo fronteiro daquella terra
das terras de Antonio Francisco Pontes,
onde quando directamente pertencer
a fundos em terras dos moradores da
Colônia do Tres Rios, confrontando
pelo sul com terras lançada a paga-
mento da inventariante, cabendo de ca-
bal das mais pelo norte com terras
da propriedade de Antonio de Almeida,
que pelo preço de sua avaliação de no-
ve mil reis a braça acharam os parti-
dores importar a quantia de quatro cen-
tos e cinquenta mil reis, com que sahi, 450000
Haverá mais em seu pagamento de-
tenta e duas braças de terras de frente
com duzentas trinta e tres de fundos,
situa nos fundos de Riquasari, fazendo
fronteira com terras de Manoel Antonio
de Sousa, e fundos de mais de Francisco
Gularte da Silva, confrontando pelo
sul com terras de Almeida, de fundos
fora da herança do pelo norte com terras
lançadas a pagamento de mais inven-
tariante cabendo de capital das mais que
pelo preço de sua avaliação de cinco

Quatorze haças de terras de frente, sitas
a trás do morro desta Villa, foyendo fran-
te na chapada de marão mouro, em ter-
ra de José Rebelo, e fundos com as de
quem directamente pertencem, confon-
tando pelo Leste com terras de João Jo-
sé da Silva, e pelo Oeste com as de
Maria. ~~O valor~~ O preço de sua
avaliação de cinco mil reis ataca, a-
charas os partidos e importar aguan-
70000 tia de setenta mil reis, com que sahi;
Haverá mais em seu pagamento um
jorno de cobra de fazer acucar, no li-
tro da fazenda, que pelo preço de sua
avaliação acharam os partidos e im-
30000 portar aguantando de trinta mil reis,
Haverá mais em seu pagamento um
dito mais pequeno, que pelo preço de
sua avaliação acharam os partidos e
20000 importar aguantando de vinte mil reis,
Haverá mais em seu pagamento outro
valor da Divida que por credito teve
de capital Chaga Antonio das Neves,
que acharam os partidos e o portar
a parte que do seu valor toca a este
he Divida, aguantando de dezante mil reis
65000 oul quinhentos e sessante e cinco mil reis,
Haverá mais em seu pagamento outro
valor em nome da consortida he Divi-
da de Maria da Silva, por bom termo
em seu pagamento, que acharam
os partidos e o portar aguantando de mil
19733 trezentos e trinta e tres mil reis, com que sahi;
Ha-

Pagamento á herdeira Anna

Para os juizes e partes para
pagamento de legittima paterna da her-
deira Anna Maria, filha de Salles de
inventaria de Claudio Antonio de Sa-
ria, da quantia de cem e setenta e nove
ta e um mil e duzentos e sessenta e sete
reales e ojuizica da seguinte forma seguinte
Haverá primeiro em seu paga-
mento uma escrava de nome Thetia, crioula,
com vinte annos de idade, que pelo pre-
ço de sua avalluacao achava-se repartida

80000 reaes importas a quantia de setenta e seis mil reaes,
Haverá mais em seu pagamento uma
escrava de nome Joze, preto, de idade
maior de 20 de que pelo preço de sua
avalluacao achava-se repartida impor-

150000 ta a quantia de cento e cinquenta mil reaes,
Haverá mais em seu pagamento uma
escrava de nome Cyprina, parida, com
cinco e mezes de idade, que pelo preço de
sua avalluacao achava-se repartida in-

300000 porta a quantia de trinta e seis mil reaes e
Haverá mais em seu pagamento vinte
e quatro boqueas de terras de fronto, estas
em Fundos, fazendas, fronteira e terras de
linda de fundo de Souza Calogio e fundo
nao de fundo de fronteira e partes em
enfrentado pelo moste com terras de
cidades e pagamento de uma inventa-
riante e lize de casal de uma e pa-
lha de uma e lize de uma e pagamento
de uma e lize de uma e lize de uma e lize
de uma e lize de uma e lize de uma e lize

avahacendo de cinco mil e quinhentos
 reis a brassa achada os partidores im-
 portar a quantia de cento e trinta e dois mil reis, 132/000
 Havera mais em seu pagamento uma
 vacca de pelle barroza, que pelo preço
 de sua avahacao achada os partidores
 importar a quantia de vinte mil reis, 20/000
 Havera mais em seu pagamento de
 uma coiza, que pelo preço de sua avahacao
 achada os partidores importar
 a quantia de dois mil reis, com que sahi, 2/000
 Havera mais ultimamente em seu
 pagamento no valor da Divida que por
 credito deve ao royal Luiz Antonio de
 Almeida, que achada os partidores im-
 portar a parte que do seu valor toca
 a esta herdancia a quantia de cincoenta
 e sete mil e quatrocentos e setenta e seis reis, 57/267
 Sommarão os partidores a esta ta parcella
 da mesma herança de seu pagamento
 da legitima paterna da herdancia de
 na Maria, e achada os partidores a
 quantia de um cento e vinte e sete mil
 e seis mil e quatrocentos e setenta e seis reis, 119/267
 Esta forma deve ser feita para
 manter bem feita. De ta herdancia
 tendo de legiti. de ta de ta legitima
 e para comta de ta de ta de ta
 tidores. Em Joao de Almeida Regula
 enova de ta de ta de ta de ta
 Outdo
 Joao de Almeida Regula
 Joao de Almeida Regula

Pagamento á herdeira Libania

Parceiros e fidejussores partidores para pa-
gamento da legítima paterna da herdei-
ra Libania Maria, filha de fallecido
inventariante Claudio e tutois de taria,
da quantia de um cento cento e noventa
e um mil e quatrocentos e setenta reis,
ou he de ser julgada por pelo fôrma seguinte:
Haverá primeiro em seu paga-
mento uma escrava de nome Eva, cir-
ta, com dezesseis annos de idade, que
pelo preço de sua avaliação achados
os partidores importará quantia de 800000
do cento mil reis, com que se hi-
Haverá mais em seu pagamento de-
tenta e tres braças de terras de fronte-
ritas a duas do sítio de Santa Rita, fozen-
do fronte em uma cachoeira que se vide
as terras de Constantino Cardoso, e fozen-
do com terras de quem directamente
pretender, confrontando pelo Sítio com
terras de Maria Maria e pelo Sítio
com terras de Maria e pagamento da
herdeira. E das terras que pelo pre-
ço de sua avaliação se acharem mil reis
a braça achados partidores importará
365000, quantia de trinta e seis mil e
Haverá mais de seu pagamento uma
escrava de taria, de taria, de taria,
que pelo preço de sua avaliação achados
os partidores importará quantia de
10000, de cem mil reis, com que se hi-
Haverá mais de seu pagamento de
mais de taria de taria de taria de taria

De fazer farinha a traço de mouro deito
 Villa que fute preso de sua avalliação
 acharão os partidores importar aque-
 antia de doze mil reis, com que sahi, 124000
 Somma dos partidores e de quatro
 parcelas de bens do juizador em pa-
 gamento da legitima paterna da her-
 deira Sibaria e Maria, e acharão im-
 portarem aquantia de um conto cento Somma
 noventa e tres mil reis, com que sahi, 11934000
 E por que a esta herdeira da dita toca
 de sua legitima aquantia de um conto
 cento noventa e um mil e quatrocentos Sega
 e setenta e sete reis. Acharão o juiz co. 11911207
 partidores que a esta herdeira por
 levar de mais em seu pagamento ha
 de repór aquantia de mil e sete centos Repór
 trinta e tres mil reis, com que sahi. 11733
 E nesta forma houve o juiz este pa-
 gamento bem feito e dita herdeira
 inteirada de sua legitima, e para
 constar o assignou com os ditos parti-
 dores Luiz de S. Thomeas Magal. E
 eu J. de A. Ph. que o escrevi
 Outa

João Cellier Mestre
 Jo. de S. Thomeas Magal.

Pagamento ao herdeiro Elias
 da herdeira e juiz co. partidores por pa-
 gamento da legitima paterna da herdeira

terras lançadas a pagamento do herdeiro

Miguel de sua herdade, que pelo preço de sua avaliação de cinco mil reis acharam

os partidores importar a quantia de cento e dez mil reis, com que sahi

140000

Haverá mais em seu pagamento um engenho de fazer farinha, sito no Tundo, que pelo preço de sua avaliação acharam os partidores importar a quantia de quarenta mil reis, com que sahi

40000

Haverá mais em seu pagamento uma junta de bois, sellos, de pelle vermelha e osas, que pelo preço de sua avaliação acharam os partidores importar a quantia de trinta mil reis, com que sahi

30000

Haverá mais em seu pagamento cincoenta alqueires de farinha, que pelo preço de sua avaliação acharam os partidores importar a quantia de vinte e cinco mil reis, com que sahi

25000

Haverá mais em seu pagamento um forno de cozer feijão, arruinado, que pelo preço de sua avaliação acharam os partidores importar a quantia de dez mil reis, com que sahi

10000

Haverá mais em seu pagamento duas onças de engenho de fazer farinha, sito no Tundo, que pelo preço de sua avaliação acharam os partidores importar a quantia de dez mil reis, com que sahi

20000

Haverá mais em seu pagamento um valor de dívida que pora dita dívida se paga

primeiramente em seu pagamento um
 escravo de nome Sabino, crioulo, de vinte
 e cinco annos de idade, que pelo preço
 de sua avaliação acharam os partidores
 importar a quantia de setenta mil reis, 800/000
 Haverá mais em seu pagamento um
 escravo de nome Ventura, crioulo, de um
 anno de idade, que pelo preço de sua a-
 valuação acharam os partidores impor-
 tar a quantia de setenta mil reis. 80/000
 Haverá mais em seu pagamento trinta
 braças de terras de fronteira, situadas na fa-
 zenda, sem mil de fronteira, fazendo fron-
 teira no segundo travessão das terras de
 Antonio Francisco, fronteira a fundo em
 terras do morro de São da Colônia dos
 Três Rios, confrontando pelo sul com
 terras de João Silveira de Amorim, e
 pelo norte com terras de João da Silva
 pagamento da vinha inventariante cabe-
 çal de casaltua mais, que pelo preço de
 sua avaliação de nove mil reis acharam
 os partidores importar a
 quantia de oitenta e setenta mil reis, 870/000
 Haverá mais em seu pagamento trinta
 braças de terras de fronteira, situadas a tres
 do morro de São da Colônia, fazendo fronteira
 com o morro de São da Colônia, dividindo as terras
 de Constantino de Aguiar, confrontando em ter-
 ras de quem directamente pertencem
 confrontando pelo sul com terras de
 João da Silva, pagamento de João da Silva
 e pelo norte com as de João da Silva.

40

Pagam. ao herdeiro neto José

Pagamos o Juiz e os partidores para pagamento da herança do herdeiro José Filho da falecida herdeira Thomazia Maria da. e tomamos a net. de falecido inventariando Claudino Tutoris de São, da quantia de cento noventa e oito mil quinhentos quarenta e quatro reis, os bens adjudicados pela forma seguinte. Haverá primeiramente em seu pagamento vinte e sete braças de terras de frente situas no sertão, fazendo frente em terras de José da Cunha, de Manoel Cardoso de Deus Tutoris Silveira de Brito, com fundo até o rio da canoa, confrontando pelo sul com terras de Cosme José de Almeida seu pai, e pelo norte com terras lançadas a pagamento da herdeira Maria sua irmã, que pelo preço de sua avó, linha de cinco mil réis a braça achamos os partidos importam a quantia de cento trinta e cinco mil réis, com que se dá 135000. Haverá mais em seu pagamento sete braças de terras de frente, situas no mesmo sertão, fazendo frente em terras dos herdeiros de José de Souza Cardoso, com fundo até quem divisa com os partidos confrontando pelo sul com terras de quem divisa com os partidos, e pelo norte com terras lançadas a pagamento da herdeira Maria sua irmã, que pelo preço de sua avó achamos os partidos importam a quantia de cento e trinta e cinco mil réis, com que se dá 135000.

Don Pedro de Almeida

384500 e quinhentos reis, com que sahi
Havendo mais ultimamente com sua pa-
gamento cinco haças de terras de fronte-
deiras no mesmo sitio, fazenda fronte-
no caminho das Figueiras e fundos
nos de quem directamente pertencem,
com frontando pelo sul com terras de
João da Cunha, e pelo norte com terras
lançadas a pagamento da herdeira
Maria sua irmã, que pelo preço de um
avaliação de cinco mil e quinhentos
reis a haça acharam os partidos impor-
tar a quantia de oitenta e sete mil e quinhem-

245000 reis, com que sahi

Sumarias os parti-
dos e estas tres parcelhas de bens adju-
dicados em pagamento da legítima de her-
deira Maria, que acharam importar em
204000 a quantia de Duzentos e um mil reis,
Por que a este herdeiro do thetoca de
Maria sua herança a quantia de oitenta e nove-
198454 ta e oitenta mil e quinhentos e quarenta e qua-
trinha. Acharam e juiz os partidos
que por este herdeiro de Maria sua herança
Repor seu pagamento de 245000 a quantia de
244000 deis mil quatrocentos e cincoenta e seis reis,
Em esta forma houve e fize este pagamen-
to bem feito ao D. thetoca de Maria sua herança
de sua herança, e para constar e aver-
nou com o Partido. Em João da Cunha
e Maria sua herança, e para constar
Dito João da Cunha
João da Cunha
João da Cunha

Pagam. a herdeira neta Maria

Pancarão o juiz e os partidores para
pagamento da herança da herdeira Ma-
ria, filha da falecida herdeira Thoma-
za e de Maria de Almeida, e neto do falle-
cido inventariante Claudino e Antonio de
Faria da quantia de cento e noventa e oito
mil quinhentos e quarenta e quatro reis,
e sobre o juizador pelo forma seguinte.
Haverá primeiro a metade do pagamen-
to vinte e sete braças de terras de frente
no sitio de curtas, fozas de frente em ter-
ras de João de Cunha, de Manoel Barde-
zo e de Antonio Silveira de Silva, com
fundo de oitenta e cinco braças, com fronte-
ra de fozas de frente com terras lavadas a pag-
mento da herdeira Jose e pelo norte com
terras lavadas a pagamento da herdeira
Joaquim, duas unhas, que pelo pre-
ço de sua avaliação de cinco mil reis
abraca a herança os partidores impor-
tar a quantia de cento e trinta e cinco mil reis, 135000.
Haverá mais a metade do pagamento de sete
braças de terras de frente, sitas no mes-
mo sitio, fozas de frente em terras da
herdeira do fozado Souza Cardoso e de
Joana de Aguiar de Almeida, com fronte-
ra de fozas de frente com terras lavadas a pag-
mento da herdeira Jose e pelo norte com
terras lavadas a pagamento da herdeira
Joachim, duas unhas, que pelo pre-
ço de sua avaliação de cinco mil reis
abraca a herança os partidores impor-
tar a quantia de cento e trinta e cinco mil reis, 135000.

384500 De trinta e oito mil e quinhentos reis.
Haverá mais ultimamente em seu pa-
gamento cinco brejes de terra de frente
situa no mesmo sitio, fazendo frente
no caminho das forquithas, e fundas
na sequencia directamente pertencem,
confrontando pelo sul com terras lan-
cadas a pagamento de herdeiro, e
pelo norte com terras lancadas a paga-
mento de herdeiro, paguim, seus irmãos,
que pelo preço de sua avaliação de cin-
co mil e quinhentos reis a haça, acham
o partido mais importante quanto ao vin-

E por que a esta her-
 deira se lhe deu de sua herança a quem
 he de cento e noventa e sete mil quin-
 to e noventa e quatro reais. E he de
 pagar os portadores que a esta her-
 deira por seus devedores no seu pagamento
 Repte de de se por a quantia de dois mil quin-

to
Pagam. as her. net. Joquin

Lancarão o Juiz e os portadores para
 pagamento da herança de herdeiro Jo-
 quim Jeth. da falecida herdeira Tho-
 mazia Maria do Carmo, e do de fal-
 lecido inventariante Claudino Antonio
 de Maria, da quantia de cento e noventa e
 oito mil quinhentos e quarenta e quatro
 reis e oitenta e dois, pela forma seguinte:
 Haverá primeiramente em seu paga-
 mento vinte e seis braças de terra de
 frente, sitas no sítio de sacão, fazendo
 frente em terras de João da Cunha, de Ma-
 rçal Cardoso e de Antonio Silveira de
 Paula, com fundo até o rio de sacão,
 confrontando pelo sul com terra lan-
 çada a pagamento da herdeira Maria,
 e pelo norte com terra lançada a paga-
 mento da herdeira Trina, que pelo
 preço de sua avá braças de sacão mil
 reis a braça acham repartidos impor-
 tar a quantia de cento e trinta mil reis, 130.000.
 Haverá mais em seu pagamento de-
 te braças de terras de frente, sitas no
 mesmo sítio, fazendo frente em terras
 do herdeiro de José de Souza Cardoso,
 e fundo do Banguê de Sant'Anna de
 Portugal, confrontando pelo sul com
 terra lançada a pagamento da herdeira
 Maria, e pelo norte com terra lan-
 çada a pagamento da herdeira Trina,
 no, que pelo preço de sua avá braças
 de sacão mil e quinhentos e noventa e
 quatro mil reis a braça acham repartidos impor-
 tar a quantia de cento e trinta mil reis, 130.000.

aguantia de trinta e oito mil e quinhentos
384500 tois reis, com que sahi

Haerá mais em
seu pagamento cinco bocas de terras
de frente, sitas no mesmo sitio, fazeu-
do frente no caminho das torquilhas,
e fundos nas de quaes directamente
pertencem, confrontando pelo sul com
terras lencadas a pagamento da her-
deira e Maria, e pelo norte com terra
lencada a pagamento da herdeira Tri-
mina, duas irmas, que pelo prazo de
uma nova boca de cinco mil e quinhen-
tos reis a boca, achadas e repartidas e
importar aguantia de vinte e sete mil

27450 e quinhentos reis, com que sahi

Haerá mais em seu pagamento de
nove mil e novecentos e setenta e seis
reos José e sua irma, por ter lenda de
maior em seu pagamento, que achas-
sas e repartidas e importar aguantia
de dois mil e quatrocentos e noventa

24456 e seiscentos reis, com que sahi

Haerá mais
e lenda mais em seu pagamento de
nove mil e novecentos e setenta e seis
reos Maria e sua irma, por ter lenda de
menor em seu pagamento, que achas-
sas e repartidas e importar aguantia

4088 e oitenta e sete reis, com que sahi

Haerá mais e repartidas estas cinco
parcellas de lenda e de lenda com paga-
mento de lenda da herdeira e de lenda e de lenda

Joaquim, e acharas importarem a qu-
antia de cento noventa e oito mil qui-
nhentos e quarenta e quatro reis, com Receita
que sahi 1981544

Esta forma houve o Juiz e-
ta pagamento bem feito, e Dito her-
deiro inteirado de sua herança, e pa-
ra constar o assignou com os Ditos par-
tidores. Eu José Francisco Regis, Es-
crivaõ do Cyphar, que o escrevi.

Dito
Francisco de Barros
Joaquim de Paulo Pereira

Pagam^{to} a herdeira Maria
Pancarato Juiz com os Cartões pa-
ra pagamento da herança da herdeira
Termina, filha da fallecida herdeira
Thomazina Maria do Carmo e conta
de fallecida inventariada Claudio de
Tomo de Maria, da quantia de cento noven-
ta e oito mil quinhentos e quarenta e qua-
tro reis, e bem assignados pela for-
ma seguinte

Maria primeiramente em
seu pagamento vinte e seis braças de
terreno de fronto de terreno de frente de cento e
quarenta e quatro braças de frente de terreno de
frente de cento e quarenta e quatro braças de
frente de terreno de frente de cento e quarenta e
quatro braças, com seu terreno de frente de cento e

De canção, confrontando pelo sul com ter-
ra lançada a pagamento de herdeiros
Joaquim e pelo norte com terra lançada
a pagamento de herdeiros Miguel
seus irmãos, que pelo preço de sua ava
liação de cinco mil reis a braça, acham-
rão o partidores importar a quantia
130.000 de cento e trinta mil reis, com que sahi

Haveria mais em seu pagamento sete
braças de terras de frente, sitas no mes-
mo sitio, fazendo frente em terras do
herdeiro de frente de Jorge Cardoso, e
fundos em terras de quem directamen-
te pertencem, confrontando pelo sul
com terras lançadas a pagamento de
herdeiros Joaquim e pelo norte com
terra lançada a pagamento de her-
deiros Miguel seus irmãos, que pelo
preço de sua avaliação de sete mil,
digo de cinco mil e quinhentos reis
a braça, acham o partidores impor-
tar a quantia de trinta e oito mil e qui-
38.500 de cento e trinta e oito mil e qui-

Haveria mais
em seu pagamento cinco braças de
terras de frente, sitas no mesmo sitio,
fazendo frente no caminho das tor-
quilhas e fundos na de quem directamen-
te pertencem, confrontando pelo
sul com terras lançadas a pagamento
de herdeiros Joaquim e pelo norte com
terra lançada a pagamento de her-
deiros Miguel seus irmãos, que pelo

pelos preços de sua avaliação de cinco
mil e quinhentos reis a braca, achá-
rao os partidos, e a importância aguar-
da de vinte e sete mil e quinhentos reis; 284500

Havera mais em seu pagamento de
 uhens em moeda corrente de hardi-
 ro e Miguel seu irmão por levar de
 mais no seu pagamento que ocharas
 os partidos e importas a quantia de cen-
 to setenta e seis reis, com que se ha. 1178

Havera' mais ulttamente em seu
 pagamento deinhais em moeda cor-
 rente da herdeira Maria sua irmã,
 por ter levado de mais no seu paga-
 mento, que achamos os partidos em
 portar aquantidade de dois mil trezentos
 sessenta e oito mil, com que se hi. 2/368

Sommaras ou partitões e setas e as
 parcelas de terra despendidas em pro-
 gressos da legítima da herdeirante.
 Termina e achava-se importarem a ja-
 nta de cento e oventa e sete mil qua-
 nientos e quarenta e quatro réis.

Esta forma he o seguinte pa-
gamato de gesso e refina he
deira por intermédio de gueladas
manente he toca de um homem, e

para constar e aver-se com o
to particular. Em 10 de Setembro
de 1800. O Escriva da Real Audiencia
Doutor Jacobellis Garbais
João Baptista de

22

To
Pagam. ao herdeiro neto Miguel

Pancorão e Juiz e Partidores para pa-
gamento da herança do herdeiro Miguel
filho da falecida herdeira Thomazia
Maria de Almeida neto da falecida
inventariada Claudina e Petronio de Lima,
da quantia de cento noventa e oito mil
quinhentos quarenta e quatro reis, bene-
ficiados pela forma seguinte -
A saber primeiramente em seu paga-
mento vinte e seis boças de terras de fran-
te situas no sitio de certas, fazendo fran-
te em terras de João da Cunha, e Mano-
el Cardoso de Petronio Silveira de Silva,
e fundos até o fim de camião, confrontan-
do pelo sul com terras lavradas em pa-
gamento da herdeira Thomazia, e pelo
norte com terras lavradas em pagamen-
to da herdeira Thomazia mas em nome
que pelo preço de sua avaliação de
dois mil e sessenta e quatro réis os par-
tidores importam a quantia de cento e

130 mil e trezentos mil réis, com que se ha-
verá mais em seu pagamento de
em em boças de terras de frente, situ-
as no mesmo sitio, fazendo frente em ter-
ras do herdeiro da fidei de longa vida
e fundos até a quem de direito tem
posseão, confrontando pelo sul com
terras lavradas a pagamento da her-
deira Thomazia, e pelo norte com terras
lavradas a pagamento da herdeira
Thomazia mas em nome que pelo preço
de sua avaliação de cinco mil e quinhentos

e quinhentos reis a braça achados os par-
 tidores importes a quantia de quarenta
 e um mil duzentos e cinquenta reis. 41/250
 Havendo mais em seu pagamento cinco
 braças de terra de frente, de trás no mar,
 moitito, fazendo frente no caminho das
 Forquilhas, e fundos no mar de quem di-
 reitamente pertencer, confrontando
 pelo sul com terras lançadas a paga-
 mento da herdeira Thomazina, e pelo nor-
 te com terras lançadas a pagamento
 da herdeira Thomazina, mais irmãos, que
 pelo preço de sua casa há de cinco
 mil e quinhentos reis a braça achados
 os partidores importes a quantia de vinte
 e sete mil e quinhentos reis, com que subsi- 27/150
 timos as os partidores estas três
 parcelas de terra a judicados em pa-
 gamento da herança da herdeira e de
 que se achava importes a quantia de
 trinta e cento e noventa e oito mil e setecen-
 tos e cinquenta reis, com que subsi- 198/150
 timos a herança da herdeira e de
 de sua herança a quantia de cento e no-
 ta e oito mil e quinhentos e quarenta e qua- 198/150
 trinta reis. Achados os preços a pagar 198/150
 que por este há de ser levado de mais
 no seu pagamento há de ser a quantia de
 trinta e quatro mil e trezentos e cinco reis, com que subsi- 198/150
 timos a herança da herdeira e de
 de sua herança a quantia de cento e no-
 ta e oito mil e quinhentos e quarenta e qua-
 trinta reis, e para com isto se assignem con-

Jonell's Harbor
Saguna Bay, P.R.

Pagam. a' her di. neta Thomazin

[illegible]

Visto em Corricão.
S. Miguel, 13 de 3^{bre} de 1860.

Tosha

Quota

Aos vinte e quatro dias do mez
 de Janeiro de mil oitocentos e
 setenta e sete annos, nesta Villa de
 São Miguel Comarca de nos-
 so nome e Provincia de Santa
 Catharina, em meu Cartorio por
 parte do scrivão de Officio João
 Francisco Reges, me foi entregue
 vster cunctos. segue faco vster ter-
 mo. Eu Antonio Francisco de
 Alencar scrivão interino ou
 crey.

De Cochuzao

Aos Oito dias do mez de Março
 de mil Oito centos e setenta e sete
 annos, nesta Villa de São Miguel
 Commarca do mesmo nome
 Provença de Santa Catharina
 em um Cartório a fado Condege
 do primeiro Supplente do Juiz
 de Orfãos Alcaide João Francisco
 do Mapa, assigno fado este tes-
 temo. Eu Antonio Francisco de
 Almeida escrevi e interino o
 escrivão.

Estão inteiros concelhos por que
a guerra agreste tinha sido concelho.
Tinham decido de dar Juiz. das Aldeias
e de escolherão 1868. De acordo com o

Visto em Correição.

Visto em Corricão.
S. Miguel, 152 9^{to} de 1867.

Castro

Publicação

Aos quatro dias do mez de Dezembro
de mil oitocentos e sessenta
e sete annos, nesta Villa de São
Miguel Comarca do mesmo
nome Provincia de Santa
Catharina, em audiência ge-
ral do meauramento da Comar-
ca. Whi por o Doutor Juiz
de Direito da Comarca Alu-
isio Vieira Tosta, foi publi-
cado o provimento retro, de
que faço este termo. Eu Ju-
z. Francisco de Medeiros
escrevo interino quão

Data

Aos tres dias do mez de Janeiro
de mil oitocentos e sessenta e sete
annos, nesta Villa de São Miguel
Comarca do mesmo nome e Pro-
vincia de Santa Catharina por
parte do escrivão a ophão in-
terino Antunes Francisco de Medeiros
eu foi entregue este auto, de
que faço este termo. Eu João
Rodrigues Pereira escrivão quão

sete e meia bocas de terras de frente, si-
tas no mesmo sitio, fazendo frente em
terras do herdeiro de José da Souza Car-
dozo, e fundos em terras de quem Direc-
tamente pertencer, confrontando pelo
sul com terras lançadas em paga-
mento do herdeiro Miguel Sena e mais, e pe-
lo norte com terras lançadas a paga-
mento da herdeira Anna e Maria
sua tia, que pelo preço de sua avola-
ção de cinco mil e quinhentos reis a
boca e chavão e partido de importun
aguarda de quarenta e um mil du-
zentos e cincoenta reis, com que se dá
Haverá mais em pagamento cinco
bocas de terras de frente, sitas no mes-
mo sitio, fazendo frente no caminho
das forquilhas, e fundos em terras de quem
Directamente pertencer, confrontando
pelo sul com terras lançadas a paga-
mento do herdeiro Miguel Sena e mais,
e pelo norte com terras de quem Direc-
tamente pertencer, que pelo preço de
sua avolação de cinco mil e quinhentos
reis a boca e chavão e partido de
importun aguarda de vinte e sete mil
e quinhentos reis, com que se dá
Haverá mais de parte do testador par-
celas de terras de quarenta e cinco
pagamento de herdeiro de Anna e Maria
sua tia, e se há de importar em quarenta
de vinte e sete mil e quinhentos
reis, com que se dá 190050

12.050
E por que a este he de ser o valor
de sua legitima a quantia de cento
e noventa e oito mil quinhentos quarenta
e quatro Reis e quatrocentos e quarenta e quatro
partidos que por esta he de ser o
Repor de mais no seu pagamento de
1200 Repor a quantia de quatrocentos e quarenta e quatro
Esta forma houve o foy este paga-
mento bem feito e a dita he de ser inter-
rada de sua herança, e para conetar
o negocio com o Dito Cartão. Com
João Francisco Regis Escrivão de Or-
phão que o recebeu
Outra

Francisco Romberg
João Francisco Regis

Conclusão

Apres de la date de moy de l'année 1764
le Roy a fait un don de cent et quatre-vingt
et quatre mille livres à son fils le Comte de
Sant'Antonia, en son Cartier de
par cette somme de cent et quatre-vingt et quatre
mille livres de l'appointement de son
votant Francisco Romberg l'Orphelin
et pour conetar le dit Cartier. Com
João Francisco Regis Escrivão de Or-
phão

Fait au Cartier de l'Orphelin le 12
de Janvier de 1764

Outra

Outra

Data

Que me em 21 de Maio, me foi entregue em meu Cartão
por parte do Juiz de Cythar, da
segunda Supplicante em overnia e Cade-
das Francisco Silveira Dutra ma
foi entregue estes autos com o Dito
seu Despacho, e para constar faze
este termo. Eu José Francisco da
Silveira Escrivão de Cythar e Cade-
das

Data

Que me em 21 de Maio, me foi entregue em meu
Cartão faze estes autos com vista
ao Cadeado geral de Cythar e Cade-
das Francisco da Silveira Escrivão de Cythar
e para constar faze este termo. Eu
José Francisco da Silveira Escrivão de
Cythar e Cade-
das Luiz da Silva Escrivão de Cythar e

Confermo-me com as partições de
f.º a f.º. São Miguel 12 de Sem-
bro de 1854

O Cadeado geral de Cythar e
Jacinto J. da Silva

Data

Que me em 21 de Maio, me foi entregue em meu
Cartão por parte do Cadeado geral de Cythar
e Cade-
das Jacinto J. da Silva

Da Luz me foi entregue estes autos
com a sua respectiva retor. e para com-
tar fago este termo. Em foad 11 de
maio de 1810. Escrivão de Cybaes
que o mandou

Paga della Lira estea antea de trin.

Sob. 4.ª ta e sete folhas inclusive a seguinte
 3.700 em branco, a 1000.ª cada uma. Caga
 Prop. 8.ª mais 8400.ª do proporcional sobre
 12.100 ag. de 8.3384875, monte partivel
 para o quintone hereditario, como
 consta af. 2.ª São Miguel 12 de De-
 sembro de 1864.

João Francisco Regis

Two 3400

Руб. 84400

No. 3 ————— 12/100

P. g. deux mil cent soix, F. Nizuel

22 de Dezembro de 1864.

Bargallo

Love

Canada

[illegible]

em Definitiva e definitiva o Major Fran-
cisco Silveira Dutra, e para constar
fazer este termo Eu João Francisco de
giz, Escrivão de Offício que o escrevi
Cp. com _____ l. 0000

Julgo por sentença as seguintes partilhas
para que se cumpram como nellas se con-
tém, salvo todavia o direito das interessadas
para usarem das reclamações que legimen-
te lhe pertencem, e pagarem os seus inter-
esses as custas processuaes. E escrevo noti-
fique as pais das herdeiras menores para to-
mar entrega dos bens que os mesmos pertu-
cões, e ali se guardem de mais não serem como se
comenda a lei, Lei de 28 de 6. Villa Rica
São Miguel 14 de Setembro de 1864

Francisco Silveira Dutra
Publicado em Cartório
Esa ut supra

Dutra

Publicação

Nos quatorze dias do mez de Setem-
bro de mil e oitenta e seis e quatro
anos, nesta Villa de São Miguel Co-
marca do mesmo nome da Província
de Santa Catharina, em meu Cartório
fazer publica e sentença supra profe-

proferido pelo Juiz de Ophatos segun-
do Supplemento em definitivos exerci-
cios de Major Francisco Libanio Dutra,
a respeito dos interessados e do Cur-
rador geral de Ophatos, e para con-
tar fac. este termo. Em Joao Thav-
es de Regia, Escrivão de Ophatos e m. r. g.

Certifico em Escrição que intimai por
cartas a sentença ratos aos herdeiros
João Claudino de Faria por si e como
procurador da inventariante cabeça
de casal sua mãe, Manoel Clau-
dino Pereira, Anna Maria, Luiz Mar-
tins de Silva por cabeça de sua mulher,
Chas Claudino de Faria, Miguel Clau-
dino de Faria, Infante José de A. Moura,
pai e legítimo Administrador dos her-
deiros netos menores, e em sua pro-
pria pessoa ao Curador geral de O-
phatos o Cidadão Jacinto Gonçalves da
Silva, que se achava em audiência de que
Don. J.º de S.º Miguel 16 de Dezembro
de 1864.

João Francisco Regia

200
Pg. dos autos Juiz.º de Oph-
atos 10 de 12 de 1864
Carvalho Thava

49

F

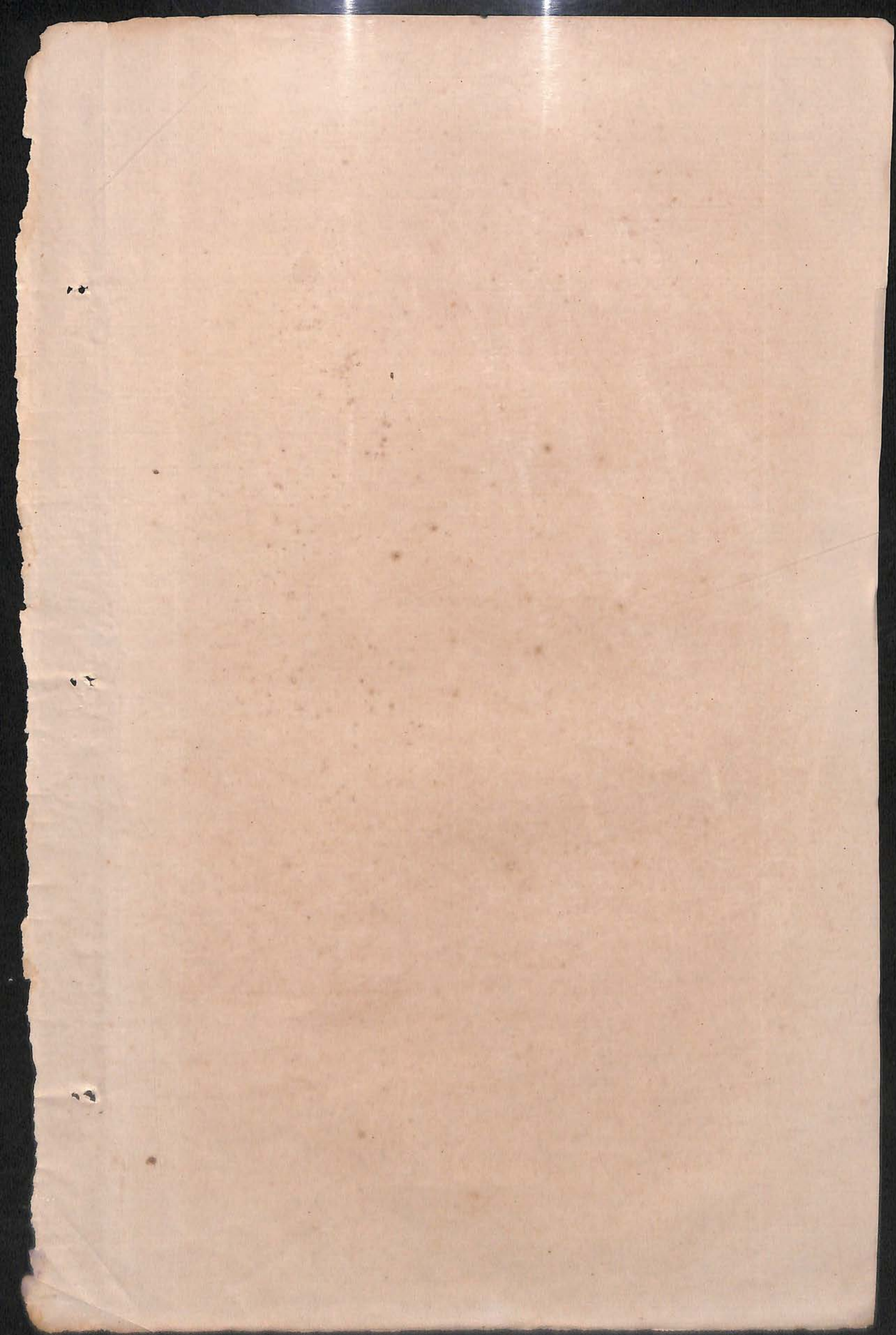
Primo de Administracao e ob-
gacao que assigna Porfirio
Jore do actual pai do herdeiro
nos netos menores.

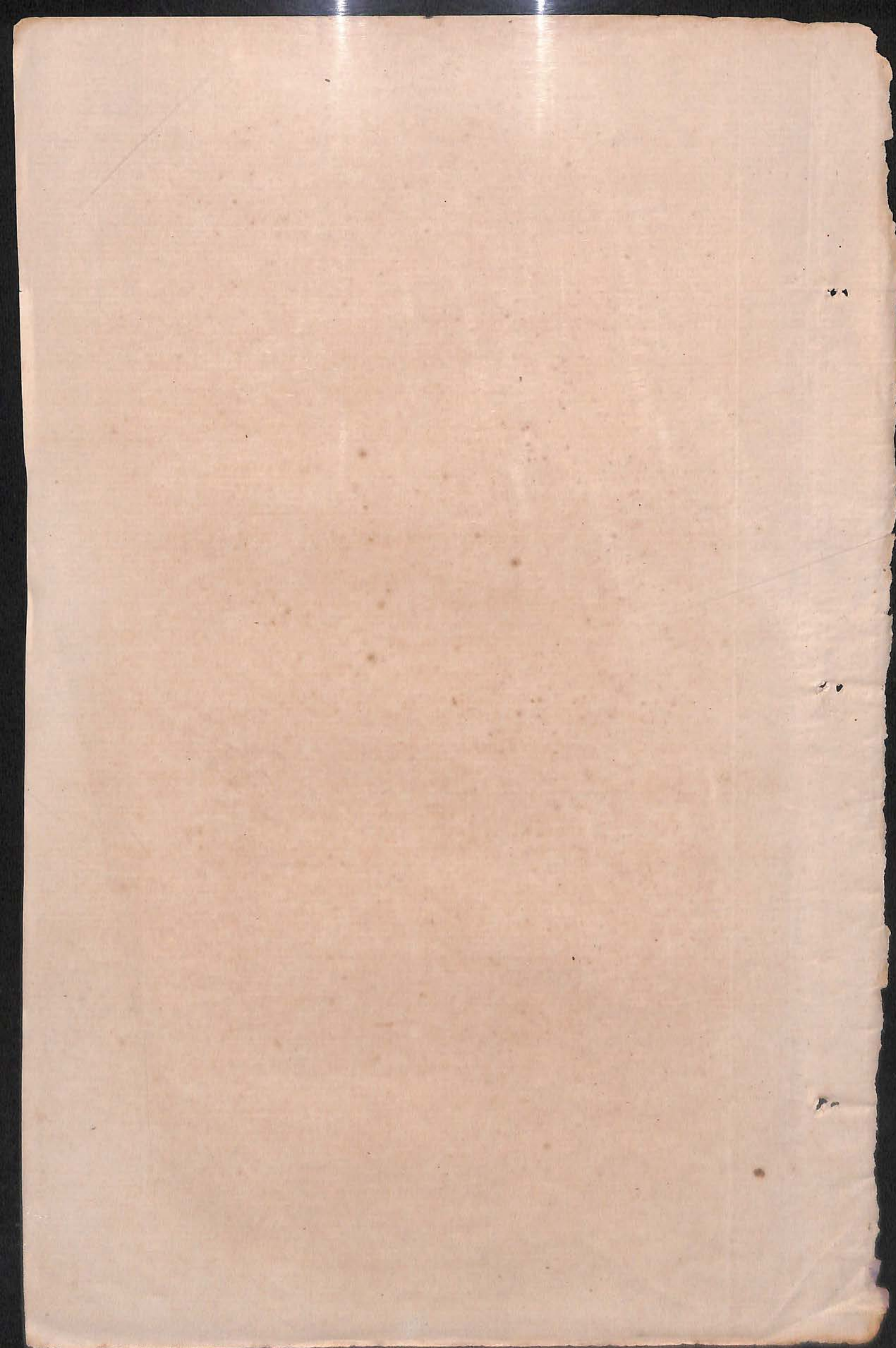
Os dezoito dias do mez de Dezembro
de mil oitocentos sessenta e quatro an-
nos, nesta Villa de São Miguel Con-
ca do mesmo nome da Provincia de
Santa Catharina, em meu Cartorio com-
pareceu presente Porfirio Jore do actual
pai do herdeiro netos menores,
e por elle me foi dito que em virtude
da notificação que lhe foi feita em
sua assigna termo de obgacao pa-
ra administrar os bens e heranças de
seu filho menores constantes deste
inventari, e por este se obiga a en-
treghar os pontos sem quebra ou de-
minuição alguma quando elle se e-
manar por em o tervem completo
a minoridade para o que obiga os
proprios bens no caso que haja de-
terminado. E de como assim disse e
se obiga dar em este termo que se as-
signou depois de lido em todos os
conforme. Eu João Antonio de
Almeida P. Affonso que o escrevi

Porfirio Jore do actual

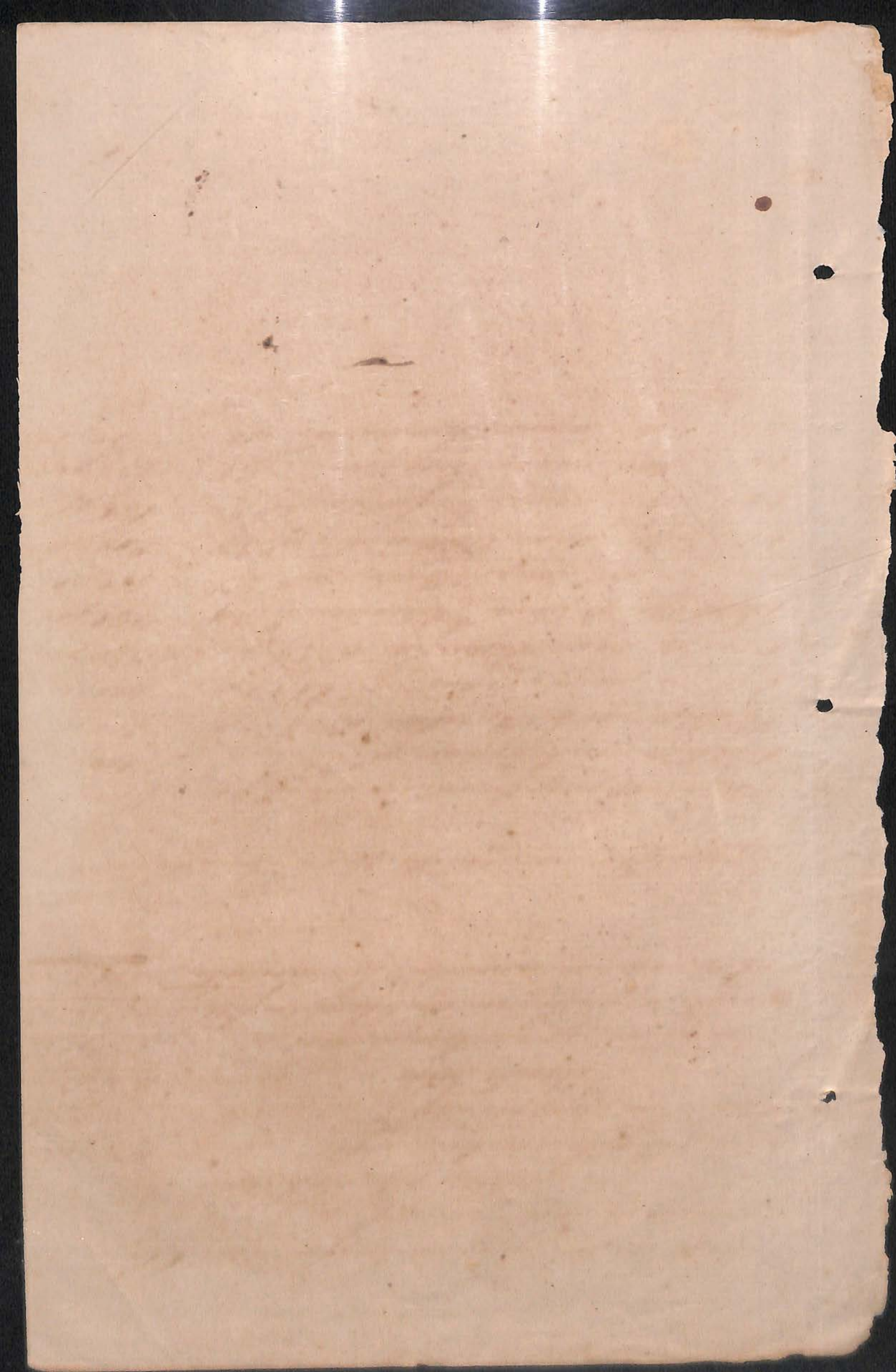
to June

Wm. Lloyd Garrison
1842





[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely a ledger or account book. The text is arranged in several columns, with some entries appearing to be dates or numbers followed by descriptive text. The ink is very light and the paper is aged and stained.]



Partilha dos bens do casal do finado Claudino Antonio de Faria

Guardio da Partilha	
Summa dos bens avaliados a fls 6	15.994.750
Item arrendadas activas	680.000
Monte mór	16.674.750
Meioção da viuva cabida de casal	8.338.875
Legittima a cada um dos 6 herdeiros filhos	1.194.267
Herança a cada um dos 6 herdeiros netos	198.544

Pagamento a meioção da viuva cabida de casal

1 Escravos de nome Formosa, criola n.º 26	1.000.000
1 Dito de nome Joaquim n.º 28	900.000
1 Dito de nome Anselmo n.º 25	1.000.000
1 de nome Adão n.º 27	1.000.000
1 de nome Henrique n.º 28	350.000
1 Escrava de nome Mariana n.º 34	750.000
1 de nome Maria n.º 37	500.000
1 de nome Fortunata n.º 33	300.000
1 de nome Expedita n.º 32	1.000.000
1 de nome Rosa n.º 39	150.000
1 de nome Theresia n.º 40	200.000
1 Casa de morada com cozinha n.º 10	400.000
1 de Engenho n.º 11	60.000
1 cabida de telha n.º 13	16.000
1 Engenho de moer canna n.º 12	20.000
160 Br. de terras na Fazenda n.º 9	
confrontando pelo Sul com o herdeiro Miguel, e pelo Norte com João a 9.000.	440.000
	6.206.100

Transporte

6.566/000

67 Br. de terras das de n.º 2	402/000
48 Br. de terras das de n.º 1 com fran- tando pelo Sul com o herdeiro José, pelo Norte com Manuel Cezar de A. 15.000	240/000
1 Forno de cobre n.º 57	40/000
1 Cocho de n.º 61	4/000
1 Dito de n.º 62	3/000
1 Dito de n.º 63	2/000
1 Dito de n.º 64	2/000
2 Carros n.º 65	16/000
1 Caiol n.º 51	5/000
2 Canoas n.ºs 66-67	28/000
Metade de um rancho n.º 18	6/000
2 Camas n.ºs 75-76	7/000
1 Hambique n.º 60	3/000
6 Cadeiras n.º 68	3/000
4 Caixas n.ºs 69-70-71	8/000
1 Junta de bois n.º 44	60/000
1 Junta de novilhos n.º 45	35/000
1 Torneira n.º 55	8/000
1 Torneira n.º 46	12/000
1 Hambique n.º 53	30/000
Metade de uma machim n.º 17	160/000
50 alqueires de farinha n.º 77	25/000
1 Roca de mandioca n.º 78	25/000
3 Barricas com açúcar n.º 79	21/000
1 Roca de cana n.º 80	8/000
1 Vaca de pelto mouro n.º 48	10/000
1 Junta de pelto Caranum n.º 49	20/000
1 Junta de Bois velhos n.º 43	30/000
2 Muros n.ºs 73-74	5/000

Estimado

10/000

Transponte 8.232/000
 Na divida que por credito deve Luis
 de Amorim 106/275

R: 338/275

Pag. ao herdeiro Jozé Claudino de Faria
 1 Escravo de nome Florentino n.º 29 300/000
 1 Casa na Fazenda n.º 15 13/000
 1 " " Dita n.º 16 60/000
 2 Cochos pequenos n.ºs 55 e 56 4/000
 1 Dito maior n.º 54 4/000
 50 br. de terras na Fazenda pelo Sul
 com sua Mãe e pelo Norte com terras
 de sua propriedade n.º 9 a 9.000 450/000
 72 br. de terras n.º 1 pelo Sul com
 terras dos herdeiros do finado Jozé
 do Amaral, e pelo Norte com sua
 Mãe a 5000 300/000
 Dr.º de Luis de Amorim 1267
R: 191/267

Pag. ao herdeiro M.º Claudino Vieira
 1 Escravo de nome Antônia n.º 38 400/000
 1 Dito de nome Antonio n.º 26 600/000
 1 Forno de cobre n.º 50 200/000
 14 br. de terras n.º 8 a 5000 70/000
 Na divida de Luis de Amorim 65/565
 1 Forno de cobre n.º 52 30/000
 Dr.º da herdeira Libânia 1/233
 Idem do herdeiro Miguel e irmãos 3/733
 Idem " " neto Miguel 1030
 Idem da herdeira neto Thomazim 1205
R: 191/267

Pag. a herdeira Anna Maria.

1 Escravos de nome Victória n.º 35	000 000
1 Escravos de nome José n.º 30	150 000
1 Escravos de nome Cypriana n.º 41	80 000
1 Vacca de pelo Bartolomeu n.º 47	20 000
1 Caixa n.º 72	2 000
24 Parças de terras n.º 3 confrontan- do pelo Sul com a herdeira Thomasia sua sobrinha, pelo Norte com a mãe a 5:500	132 000
Na divida de Luiz d'Amorim	57 267
	<u>1:191 267</u>

Pag. a herdeira Libânia Maria.

1 Escravos de nome Eva n.º 36	000 000
73 Br. de terras n.º 7 a 5:000	365 000
Parte de um Engenho de fazer far.	12 000
de n.º 19, e Casa coberta de telha	16 000
de n.º 20.	<u>1:193 000</u>
Legitima =	<u>1:191 267</u>
Respeito =	<u>1:1733</u>

Pag. ao herdeiro Elias Claudino
de Faria.

1 Escravos de nome Gaspar n.º 26	750 000
22 Br. de terras na Graia de Baixo	166 250
de n.º 6, 2 Casas de Engenho n.º 82	60 000
1 Engenho de fazer far. n.º 14	40 000
1 Junta de Bois de pellexim. e coim	30 000
Bo alqueres de far. de n.º 77	25 000
1 Porto de cebre pequeno n.º 59	10 000
22 Br. de terras das de n.º 7 pelo Leste	<u>1:181 250</u>

Na 1ª parte
 Leste com a herdeira Libânia apelo
 Oeste com o herdeiro Manoel Chaudino
 a 5:000
 Na divida de Luiz D'Amorim

1081,250
 110 p 000
 1012
1:191/267

Pag. ao herdeiro Miguel Chaudino
 4 Escravo de nome Sabino n.º 23 800 p 000
 1 Dito de nomeaventura de n.º 31 80 p 000
 30 Pr. de terras de n.º 9 a 9:000 270 p 000
 5 Pr. de terras das de n.º 9, pelo Leste
 com o herdeiro Elias, pelo o Oeste com
 os herdeiros de Manoel Br.ª a 5000 } 25 p 000
 800 Telhas n.º 81 20 p 000

1:195 p 000
1:191/267
37733

Legitima =
 Repoem =

Pag. ao herdeiro neto José
 27 Pr. de terras das de n.º 5, a 5 pr. 135 p 000
 7 Ditas " das de n.º 3, a 5 p 500 38 p 500
 5 Ditas " " de n.º 4, a 5 p 500 27 p 500

201 p 000

Legitima 198 p 544
Repõem 2 p 456

Pagam. a herdeira neto Maria
 27 Pr. de terras das de n.º 5 a 5000 135 p 000
 7 Pr. de terras de n.º 3 a 5:500 38 p 500
 5 Pr. " " " n.º 4 a 5:500 27 p 500

201 p 000

Legitima = 198 p 544
Repõem = 2 p 456

Pag. ao herdeiro neto Joaquim
 26 br. de terras das de n. 5 a 5p 130p000
 7 br. " " n. 3, a 5.500 38p500
 5 br. de terras das de n. 4, a 5.500 27p500
 Dr. de sua irmã Jose 2p456
 Idem de sua irmã Maria 1088
198p544

Pagamento a herdeira neta Irminia
 26 Br. de terras das de n. 5 a 5p000 130p000
 7 Br. de terras das de n. 3 a 5p500 38p500
 5 Br. de terras das de n. 4 a 5p500 27p500
 Dr. de sua irmã Maria 2p268
 Idem do herdeiro Miguel 116
198p544

Pag. ao herdeiro neto Miguel
 26 Br. de terras das de n. 5 a 5.000 130p000
 7 1/2 br. de terras das de n. 3 a 5.500 41p250
 5 br. de terras das de n. 4 a 5.500 27p500
198p750
 Legítima = 198p544
 Repção 206

Pagam. a herdeira neta Thomaria
 26 Br. de terras das de n. 5 a 5p000 130p000
 7 1/2 br. de terras das de n. 3 a 5.500 41p250
 5 br. de terras das de n. 4 a 5.500 27p500
 Dada em no respectivo instrumento 198p750
 São Miguel 28 de Novembro Legítima 198p544
 2. 1864 Repção 206

Dada
 O Partidor Joag. Libanio Bar.
 Dr. de sua irmã Maria